Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DO CATETE

Ano I | **Edição Nº 1257 de segunda-feira, 9 de novembro de 2026** | **Nº de páginas: 87**

SUMÁRIO:

- **EXTRATO DE CTR 120.2026 FMAS** - EXTRATO DE CTR 120.2026 FMAS
- **EXTRATO DE CTR 121.2026 FMAS** - EXTRATO DE CTR 121.2026 FMAS
- **EXTRATO DE CTR 122.2026 FMAS** - EXTRATO DE CTR 122.2026 FMAS
- **EXTRATO DE CTR 123.2026 FMAS** - EXTRATO DE CTR 123.2026 FMAS
- **EXTRATO DE CTR 124.2026 FMAS** - EXTRATO DE CTR 124.2026 FMAS
- **EXTRATO DE CTR 125.2026 FMAS** - EXTRATO DE CTR 125.2026 FMAS
- **extrato de ctr 200.2026 FMS** - extrato de ctr 200.2026 FMS
- **EXTRATO DE CTR 205.2026 FMS** - EXTRATO DE CTR 205.2026 FMS
- **ARP 37-2026 pe 16.2026 pmrc** - ARP 37-2026 pe 16.2026 pmrc
- **ARP 38-2026 pe 16.2026 pmrc** - ARP 38-2026 pe 16.2026 pmrc
- **ARP 40-2026 pe 16.2026 pmrc** - ARP 40-2026 pe 16.2026 pmrc
- **ARP 40-2026 pe 16.2026 pmrc** - ARP 40-2026 pe 16.2026 pmrc
- **ARP 45-2026 pe 16.2026 pmrc** - ARP 45-2026 pe 16.2026 pmrc
- **ARP n 39-2026 pe 16.2026 pmrc** - ARP n 39-2026 pe 16.2026 pmrc
- **ARP n 41-2026 pe 16.2026 pmrc** - ARP n 41-2026 pe 16.2026 pmrc
- **ARP n 42-2026 pe 16.2026 pmrc** - ARP n 42-2026 pe 16.2026 pmrc
- **ARP n 43-2026 pe 16.2026 pmrc** - ARP n 43-2026 pe 16.2026 pmrc
- **ARP n 46-2026 pe 16.2026 pmrc** - ARP n 46-2026 pe 16.2026 pmrc

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2026-FMAS

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 13/2026/PMRC.

CONTRATADA: **64.831.646 JOSE LOPES DE MENEZES NETO**

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, do município de Rosário do Catete/SE.

VALOR TOTAL: R$ **264,10 (duzentos e sessenta e quatro reais e dez centavos)**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

U.O	Ação	Elemento da despesa	Fonte de Recurso
44002	2053	33903000	1660000

PRAZO: até 31 de dezembro de 2026, a contar de sua assinatura;

ROSÁRIO DO CATETE/SE, 05 de novembro de 2026.

VERONICA MENEZES BISPO:66410304587
Assinado de forma digital por VERONICA MENEZES BISPO:66410304587 Dados: 2026.11.05 12:58:32 -03'00'

VERÔNICA MENEZES BISPO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2026-FMAS

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 13/2026/PMRC.

CONTRATADA: **TRIUNFO ALIMENTOS LTDA**

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, do município de Rosário do Catete/SE.

VALOR TOTAL: R$ **1.516,70 (mil e quinhentos e dezesseis reais e setenta centavos)**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

U.O	Ação	Elemento da despesa	Fonte de Recurso
44002	2053	33903000	1660000

PRAZO: até 31 de dezembro de 2026, a contar de sua assinatura;

ROSÁRIO DO CATETE/SE, 05 de novembro de 2026.

VERONICA MENEZES BISPO:66410304587
Assinado de forma digital por VERONICA MENEZES BISPO:66410304587
Dados: 2026.11.05 12:58:04 -03'00'

VERÔNICA MENEZES BISPO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2026-FMAS

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 13/2026/PMRC.

CONTRATADA: **FABIO DAS NEVES**

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, do município de Rosário do Catete/SE.

VALOR TOTAL: R$ **327,75 (trezentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos)**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

U.O	Ação	Elemento da despesa	Fonte de Recurso
44002	2053	33903000	1660000

PRAZO: até 31 de dezembro de 2026, a contar de sua assinatura;

ROSÁRIO DO CATETE/SE, 05 de novembro de 2026.

VERONICA MENEZES BISPO:66410304587 04587
Assinado de forma digital por VERONICA MENEZES BISPO:66410304587
Dados: 2026.11.05 12:54:10 -03'00'

VERÔNICA MENEZES BISPO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Praça Clodoaldo Passos, 38. Bairro: Centro. Fone: (79) 99838-2198
C.N.P.J.: 13.109.756/0001-15 Rosário do Catete - Sergipe

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123 2026-FMAS

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 13/2026/PMRC.

CONTRATADA: **DIANJU DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA**

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, do município de Rosário do Catete/SE.

VALOR TOTAL: R$ **11.304,64 (onze mil e trezentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

U.O	Ação	Elemento da despesa	Fonte de Recurso
44002	2053	33903000	1660000

PRAZO: até 31 de dezembro de 2026, a contar de sua assinatura;

ROSÁRIO DO CATETE/SE, 05 de novembro de 2026.

VERONICA MENEZES BISPO:66410304587
Assinado de forma digital por VERONICA MENEZES BISPO:66410304587 Dados: 2026.11.05 12:52:43 -03'00'

VERÔNICA MENEZES BISPO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Praça Clodoaldo Passos, 38. Bairro: Centro. Fone: (79) 99838-2198
C.N.P.J.: 13.109.756/0001-15 Rosário do Catete - Sergipe

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2026-FMAS

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 13/2026/PMRC.

CONTRATADA: **SEMPRE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, do município de Rosário do Catete/SE.

VALOR TOTAL: R$ **994,00 (novecentos e noventa e quatro reais)**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

U.O	Ação	Elemento da despesa	Fonte de Recurso
44002	2053	33903000	1660000

PRAZO: até 31 de dezembro de 2026, a contar de sua assinatura;

ROSÁRIO DO CATETE/SE, 06 de novembro de 2026.

VERONICA MENEZES BISPO:66410304587
Assinado de forma digital por VERONICA MENEZES BISPO:66410304587
Dados: 2026.11.06 10:33:11 -03'00'

VERÔNICA MENEZES BISPO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Praça Clodoaldo Passos, 38. Bairro: Centro. Fone: (79) 99838-2198
C.N.P.J.: 13.109.756/0001-15 Rosário do Catete - Sergipe

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2026-FMAS

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 13/2026/PMRC.

CONTRATADA: **MANAS COMERCIO E SERVICOS LTDA**

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, do município de Rosário do Catete/SE.

VALOR TOTAL: R$ **7.133,90 (sete mil e cento e trinta e três reais e noventa centavos),**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

U.O	Ação	Elemento da despesa	Fonte de Recurso
44002	2053	33903000	1660000

PRAZO: até 31 de dezembro de 2026, a contar de sua assinatura;

ROSÁRIO DO CATETE/SE, 06 de novembro de 2026.

VERONICA MENEZES BISPO:66410304587
Assinado de forma digital por VERONICA MENEZES BISPO:66410304587
Dados: 2026.11.06 08:43:43 -03'00'

VERÔNICA MENEZES BISPO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Praça Clodoaldo Passos, 38. Bairro: Centro. Fone: (79) 99838-2198
C.N.P.J.: 13.109.756/0001-15 Rosário do Catete - Sergipe

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2026-FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 13/2026 PMRC

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: MANAS COMERCIO E SERVICOS LTDA

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do município de Rosário do Catete/SE.

VALOR GLOBAL: R$ 1.541,50 (mil e quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos),

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

U.O	Ação	Elemento da despesa	Fonte de Recurso
46001	6330	33903000	15001002

FUNADAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 e suas alterações.

PRAZO: até **31 de dezembro de 2026**, a contar de sua assinatura;

Rosário do Catete/SE, 05 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GLICIA KARINE ARAUJO FONTES
Data: 05/11/2026 14:37:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GLICIA KARINE ARAUJO FONTES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Clodoaldo Passos, 38. Bairro: Centro. Fone: (79) 99838-2198
C.N.P.J.: 13.109.756/0001-15 Rosário do Catete - Sergipe

PC DR CLODOALDO PASSOS CEP: 49.760-000
TELEFONE: (79)32741-672
EMAIL: gabinete@rosariodocatete.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205 /2026-FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 13/2026 PMRC

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: SEMPRE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do município de Rosário do Catete/SE.

VALOR GLOBAL: R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

U.O	Ação	Elemento da despesa	Fonte de Recurso
46001	6330	33903000	15001002

FUNADAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 e suas alterações.

PRAZO: até **31 de dezembro de 2026**, a contar de sua assinatura;

Rosário do Catete/SE, 06 de novembro de 2026.

GLICIA KARINE ARAUJO FONTES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Clodoaldo Passos, 38. Bairro: Centro. Fone: (79) 99838-2198
C.N.P.J.: 13.109.756/0001-15 Rosário do Catete - Sergipe

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete

ATA

MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 37

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 205

No dia 03 de Novembro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.109.756/0001-15, com sede à PC DR CLODOALDO PASSOS n° 38 CEP 49760-000 – Rosário do Catete-SE neste ato legalmente representado por **Antônio César Correia Diniz de Resende**, portador do CPF n° **456.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: JV COMERCIO & SERVICOS LTDA **CNPJ: 49.853.579/0001-24**

Representante: sueli naiara santana fontes

Telefone: (79) 9943-6969

Email: naiarafontes5@gmail.com

Endereço: AVENIDA 01, 828 - JOAO ALVES FILHO, Nossa Senhora do Socorro - SE - 49160-000

Item: 1	**Quantidade:** 110,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** FUJIWARA	**Modelo:** FUJIWARA	**Preço Unitário:** R$ 37,90	**Valor Total:** R$4.169,00

Descrição: BOTA DE BORRACHA VULCANIZADA CANO CURTO PRETA TAMANHOS VARIADOS BOTA DE BORRACHA VULCANIZADA CANO CURTO PRETA TAMANHOS VARIADOS

Item: 7	**Quantidade:** 3.780,00	**Unidade:** UND	**Marca:** NOBRE	**Modelo:** NOBRE	**Preço Unitário:** R$ 8,13	**Valor Total:** R$30.731,40

Descrição: ALCOOL, TIPO ETILICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 92,8 INPM.APLICAÇÃO: USO DOMESTICO. EMBALAGEM COM 1 LT. ALCOOL, TIPO ETILICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 92,8 INPM.APLICAÇÃO: USO DOMESTICO. EMBALAGEM COM 1 LT.

Item: 9	**Quantidade:** 360,00	**Unidade:** UND	**Marca:** IMBATI	**Modelo:** IMBATI	**Preço Unitário:** R$ 8,10	**Valor Total:** R$2.916,00

Descrição: AVENTAL PLASTICO, PARA PESCOÇO, COM AMARRAS LATERAIS, SEM MANGA, CONFECCIONADO EM BAGUM, (TELA DE NYLON, RECVESTIDA DE AVENTAL PLASTICO, PARA PESCOÇO, COM AMARRAS LATERAIS, SEM MANGA, CONFECCIONADO EM BAGUM, (TELA DE NYLON, RECVESTIDA DE FILME PVC 100). LONGO MEDINDO 1,20 X 0,70CM.

Item: 16	**Quantidade:** 380,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MERCOMPLAST	**Modelo:** MERCOMPLAST	**Preço Unitário:** R$ 40,80	**Valor Total:** R$15.504,00

Descrição: BALDE, MATERIAL PLÁTICO, ALÇA EM ARAME GALVANIZAO, CAPACIDADE P/ 60 LTS. BALDE, MATERIAL PLÁTICO, ALÇA EM ARAME GALVANIZAO, CAPACIDADE P/ 60 LTS.

Item: 17	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DESCARPAK	**Modelo:** DESCARPAK	**Preço Unitário:** R$ 69,00	**Valor Total:** R$2.760,00

Descrição: BOBINA DE PAPEL FILME P/ EMBALAR ALIMENTOS PERECÍVEIS 10 KG BOBINA DE PAPEL FILME P/ EMBALAR ALIMENTOS PERECÍVEIS 10 KG

Item: 18	**Quantidade:** 55,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DESCARPAK	**Modelo:** DESCARPAK	**Preço Unitário:** R$ 39,00	**Valor Total:** R$2.145,00

Descrição: BOBINA PLÁSTICA TRANSPARENTE LISO 15X26X100 5KG BOBINA PLÁSTICA TRANSPARENTE LISO 15X26X100 5KG

Item: 19	**Quantidade:** 335,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DESCARPAK	**Modelo:** DESCARPAK	**Preço Unitário:** R$ 26,00	**Valor Total:** R$8.710,00

Descrição: BOBINA PLÁSTICA TRANSPARENTE PICOTADA 25X35X500 CM BOBINA PLÁSTICA TRANSPARENTE PICOTADA 25X35X500 CM

Total: R$ 228.311,32

PC DR CLODOALDO PASSOS CEP: 49.760-000
TELEFONE: (79)32741-672
EMAIL: gabinete@rosariodocatete.se.gov.br

ATA

Item: 20	**Quantidade:** 325,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DESCARPAK	**Modelo:** DESCARPAK	**Preço Unitário:** R$ 30,00	**Valor Total:** R$9.750,00

Descrição: BOBINA PLÁSTICA TRANSPARENTE PICOTADA 30X40X500 CM BOBINA PLÁSTICA TRANSPARENTE PICOTADA 30X40X500 CM

Item: 21	**Quantidade:** 325,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DESCARPAK	**Modelo:** DESCARPAK	**Preço Unitário:** R$ 30,00	**Valor Total:** R$9.750,00

Descrição: BOBINA PLÁSTICA TRANSPARENTE PICOTADA 35X50X500 CM BOBINA PLÁSTICA TRANSPARENTE PICOTADA 35X50X500 CM

Item: 22	**Quantidade:** 325,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DESCARPAK	**Modelo:** DESCARPAK	**Preço Unitário:** R$ 42,00	**Valor Total:** R$13.650,00

Descrição: BOBINA PLÁSTICA TRANSPARENTE PICOTADA 40X60X500 CM BOBINA PLÁSTICA TRANSPARENTE PICOTADA 40X60X500 CM

Item: 28	**Quantidade:** 250,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MERCONPLAS	**Modelo:** MERCONPLAS	**Preço Unitário:** R$ 8,40	**Valor Total:** R$2.100,00

Descrição: CESTO PLÁSTICO EM POLIETILENO TELADO CAPACIDADE DE VOLUME 11 LTS CESTO PLÁSTICO EM POLIETILENO TELADO CAPACIDADE DE VOLUME 11 LTS

Item: 34	**Quantidade:** 1.350,00	**Unidade:** UND	**Marca:** USE MAX	**Modelo:** USE MAX	**Preço Unitário:** R$ 2,40	**Valor Total:** R$3.240,00

Descrição: DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO AROMA EUCALIPTO - 500ML DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO AROMA EUCALIPTO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA. EMBALAGEM COM 500ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS. DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO .

Item: 37	**Quantidade:** 6.840,00	**Unidade:** UND	**Marca:** AJU	**Modelo:** AJU	**Preço Unitário:** R$ 1,20	**Valor Total:** R$8.208,00

Descrição: DETERGENTE PARA LOUÇAS - FRASCO DE 500ML DETERGENTE PARA LOUÇAS, BIODEGRADAVEL, CONSISTENTE. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS TALHERES E PANELAS. AROMA NATURAL. FRASCO DE 500ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS. DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE RESGISTRO NO MINISTÉRIO DA SÁUDE.

Item: 38	**Quantidade:** 95,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SAN MARCUS	**Modelo:** SAN MARCUS	**Preço Unitário:** R$ 3,60	**Valor Total:** R$342,00

Descrição: ESCOVA P/ROUPA C/ CERDAS EM POLIPROPILENO E COM EM MADEIRA ESCOVA P/ROUPA C/ CERDAS EM POLIPROPILENO E COM EM MADEIRA

Item: 39	**Quantidade:** 1.022,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** ASSOLAN	**Modelo:** ASSOLAN	**Preço Unitário:** R$ 1,56	**Valor Total:** R$1.594,32

Descrição: ESPONJA DE LÃ DE AÇO ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 100X75. COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO. EMBALAGEM COM 8 UNIDADES. 60G.

Item: 40	**Quantidade:** 1.350,00	**Unidade:** UND	**Marca:** JEITOSA	**Modelo:** JEITOSA	**Preço Unitário:** R$ 0,72	**Valor Total:** R$972,00

Descrição: ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE, (FIBRA E ESPUMA) FORMATO RETANGULAR, MEDINDO, NO MÍNIMO, 110X75X23MM. ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA VCOM ABRASIVO.

Item: 41	**Quantidade:** 450,00	**Unidade:** UND	**Marca:** QUALITY	**Modelo:** QUALITY	**Preço Unitário:** R$ 2,16	**Valor Total:** R$972,00

Descrição: FLANELA PARA LIMPEZA NA COR BRANCA EM ALGODÃO 50X35 COM BAINHA FLANELA PARA LIMPEZA NA COR BRANCA EM ALGODÃO 50X35 COM BAINHA

Item: 42	**Quantidade:** 680,00	**Unidade:** UND	**Marca:** QUALITY	**Modelo:** QUALITY	**Preço Unitário:** R$ 2,10	**Valor Total:** R$1.428,00

Total: R$ 228.311,32

PC DR CLODOALDO PASSOS CEP: 49.760-000
TELEFONE: (79)32741-672
EMAIL: gabinete@rosariodocatete.se.gov.br

ATA

Descrição: FLANELA PARA LIMPEZA, 100 DE ALGODÃO FLANELA PARA LIMPEZA, 100 DE ALGODÃO, COR AMARELA OU VERMELHA DE TOM FORTE, LISA, MEDINDO NO MINIMO 56X38CM.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
43	360,00	BOT	GABOARDI	GABOARDI	R$ 3,36	R$1.209,60

Descrição: FÓSFORO. EMBALAGEM CONTENDO DEZ CAIXAS COM 40 PALITOS DE FÓSFOROS CAIXA DE MADEIRA ACENDIMENTO MACIO E SEGURO. MATERIAL FÓSFORO. EMBALAGEM CONTENDO DEZ CAIXAS COM 40 PALITOS DE FÓSFOROS CAIXA DE MADEIRA ACENDIMENTO MACIO E SEGURO. MATERIAL COM O SELO DO INMETRO.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
45	650,00	PCT	EURO	EURO	R$ 1,68	R$1.092,00

Descrição: GUARDANAPO DE PAPEL GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, MEDIDAS MÍNIMA: LARGURA 22, COMPRIMENTO 22, FOLHA SIMPLES DE COR BRANCA (100 BRANCA), MACI. PACOTE COM 50 UNIDADES. 1,20 1,90 0,89.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
46	310,00	UND	PRO INSET	PRO INSET	R$ 8,00	R$2.480,00

Descrição: INSETICIDA AEROSOL 300ML MATA MOSQUITO. INSETICIDA AEROSOL 300ML MATA MOSQUITO.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
47	50,00	UND	ULTRA	ULTRA	R$ 130,00	R$6.500,00

Descrição: KIT PARA INSTALACÃO DE GÁS GLP COM REGULADOR, COM MANGUEIRA EM PVC DE 1,25M, E 2 ABRAÇADEIRAS KIT PARA INSTALACÃO DE GÁS GLP COM REGULADOR, COM MANGUEIRA EM PVC DE 1,25M, E 2 ABRAÇADEIRAS - KIT REGULADOR PARA INSTALACAO CENTRAL DE GLP, COM CORPO, BORBOLETA E PINO EM LATÃO, REGULADOR DE GÁS DE BAIXA PRESSÃO COM VAZÃO MÁXIMA 2KG/H, PARA FOGÃO DE USO DOMÉSTICO COM BOTIJÃO DE GÁS GLP DE 13KG, COMSELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU EQUIVALENTE.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
49	1.050,00	UND	USE MAX	USE MAX	R$ 2,70	R$2.835,00

Descrição: LIMPA VIDRO TIPO LIQUIDO, COR INCOLOR OU AZUL, FRASCO PLASTICO DE 500 ML LIMPA VIDRO TIPO LIQUIDO, COR INCOLOR OU AZUL, FRASCO PLASTICO DE 500 ML

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
50	650,00	UND	USE MAX	USE MAX	R$ 3,00	R$1.950,00

Descrição: LUSTRA MOVEIS, EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MOVEIS E SUPERFICIES LISAS LUSTRA MOVEIS, EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MOVEIS E SUPERFICIES LISAS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
55	430,00	UND	SAN MARCUS	SAN MARCUS	R$ 5,30	R$2.279,00

Descrição: PÁ PLASTICA 260X260XMM P/ USO DOMÉSTICO PÁ PLASTICA 260X260XMM P/ USO DOMÉSTICO. CABO EM MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 80 CM.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
57	650,00	UND	QUALITY	QUALITY	R$ 3,30	R$2.145,00

Descrição: PANO DE PRATO BRANCO 100 ALGODÃO PANO DE PRATO BRANCO 100 ALGODÃO, MEDINDO NO MINIMO 75X62CM.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
58	650,00	UND	QUALITY	QUALITY	R$ 3,20	R$2.080,00

Descrição: PANO DE PRATO FEUPUDO ESTAMPADO PANO DE PRATO FEUPUDO ESTAMPADO, 100 ALGODÃO, MEDINDO NO MINIMO 45X67CM.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
62	625,00	UND	SAN MARCUS	SAN MARCUS	R$ 5,40	R$3.375,00

Descrição: RODO, COM CEPA DE POLIPROLIPENO; PROPRIEDADES MÍNIMAS; CEPA MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO RODO, COM CEPA DE POLIPROLIPENO; PROPRIEDADES MÍNIMAS; CEPA MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO; EVA; DUPLO; COM ESPESSURA 3,5MM (/- 0,05MM); CEPA PESANDO 230 G CABO DE MADEIRA (CEDRINHO) REVESTIDO DE POLIPROPILENO; 120 CM; GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; ROSCA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.

Total: R$ 228.311,32

PC DR CLODOALDO PASSOS CEP: 49.760-000
TELEFONE: (79)32741-672
EMAIL: gabinete@rosariodocatete.se.gov.br

ATA

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
63	145,00	UND	ESPUMIL	ESPUMIL	R$ 9,60	R$1.392,00

Descrição: SABÃO DE COCO EM BARRA COM 200 GRAMAS EMBALAGEM CONTENDO (05 UNIDADES CADA), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FAB SABÃO DE COCO EM BARRA COM 200 GRAMAS EMBALAGEM CONTENDO (05 UNIDADES CADA), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
66	5.530,00	UND	AJU	AJU	R$ 4,00	R$22.120,00

Descrição: SABÃO EM PÓ EM PRIMEIRA LINHA AZUL, COM APARÊNCIA UNIFORME, ISENTOS SUHJEIRAS E MATERIAIS ESTRANHOS - 500G SABÃO EM PÓ EM PRIMEIRA LINHA AZUL, COM APARÊNCIA UNIFORME, ISENTOS SUHJEIRAS E MATERIAIS ESTRANHOS. SOLÚVEL RAPIDAMENTE EM ÁGUA SEM FORMAR AGREGADOS DE DIFÍCIL DISSOLUÇÃO. BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM COM 500G TIPO (OMO, BRILHANTE OU EQUIVALENTE COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
68	655,00	UND	USE MAX	USE MAX	R$ 13,20	R$8.646,00

Descrição: SABONETE LIQUIDO PERFUMADO SABONETE LIQUIDO PERFUMADO. AROMAS VARIADOS. EMBALAGEM PLASTICA, CONTENDO 5 LITROS, AMPLA CONCORRENCIA

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
71	2.900,00	PCT	QUALITY	QUALITY	R$ 2,40	R$6.960,00

Descrição: SACO PLASTICO PARA LIXO DE 10X100 LTS SACO PLASTICO PARA LIXO DE 10X100 LTS, POLIPROPILENO USO DOMEESTICO PACOTE COM 10 UNIDADES.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
73	3.400,00	PCT	QUALITY	QUALITY	R$ 1,14	R$3.876,00

Descrição: SACO PLASTICO PARA LIXO DE 10X50 LTS SACO PLASTICO PARA LIXO DE 10X50 LTS, POLIPROPILENO. APLICAÇÃO USO DOMESTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
74	4.700,00	UND	QUALITY	QUALITY	R$ 1,30	R$6.110,00

Descrição: SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 20X30 LTS SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 20X30 LTS, POLIPROPILENO. APLICACAÇÃO USO DOMESTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
76	420,00	UND	QUALITY	QUALITY	R$ 27,00	R$11.340,00

Descrição: SACOLA PLÁSTICA, EM ALTA DENSIDADE ALÇA CAMISETA BRANCA E MEDIDAS 60 X 80 CM. MATERIAL RESISTENTE - PACOTE COM 100 UNID SACOLA PLÁSTICA, EM ALTA DENSIDADE ALÇA CAMISETA BRANCA E MEDIDAS 60 X 80 CM. MATERIAL RESISTENTE - PACOTE COM 100 UNIDADES.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
77	2.000,00	PCT	PURI	PURI	R$ 5,90	R$11.800,00

Descrição: TOALHA DE PAPEL, FOLHA DUPLA, PICOTADA, COR BRANCA - PACOTE COM 02 ROLOS TOALHA DE PAPEL, FOLHA DUPLA, PICOTADA, COR BRANCA (100 BRANCA) SUPER RESISTENTE, DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE COM 02 ROLOS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
79	470,00	UND	JH	JH	R$ 9,60	R$4.512,00

Descrição: TOALHA DE ROSTO, 100 ALGODÃO TOALHA DE ROSTO, 100 ALGODÃO, FELPA DUPLA, COM 03 TRAMAS 2X2, GRAMATURA ENTRE 301 E 400G/M COM BARRA NOS QUATRO LADOS, MEDIDNO 70X45CM. CORES VARIADAS.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
82	110,00	UND	AGUIA	AGUIA	R$ 28,80	R$3.168,00

Descrição: Vaselina líquida frasco com 1000 ml Vaselina líquida frasco com 1000 ml

Total: R$ 228.311,32

PC DR CLODOALDO PASSOS CEP: 49.760-000
TELEFONE: (79)32741-672
EMAIL: gabinete@rosariodocatete.se.gov.br

ATA

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
88	1.400,00	UND	ORIENTAL	ORIENTAL	R$ 2,50	R$3.500,00

Descrição: DESODORIZADOR SANITÁRIO, REFIL. ASPECTO FÍSICO: TABLETE SÓLIDO DE 40G. APLICAÇÃO: PARA VASO SANITÁRIO. A EMBALAGEM DEVER Desodorizador sanitário, refil. Aspecto físico: tablete sólido de 40g. Aplicação: para vaso sanitário. A embalagem deverá conter externamente os dados. de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.

Total: R$ 228.311,32

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **03/11/2027** , a contar do dia **03/11/2026** .

01. DO OBJETO:

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuro e eventual fornecimento parcelado de materiais de limpeza e higiene destinados à Prefeitura Municipal de Rosário do Catete/SE, ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme o Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2026-SRP PMRC, o Termo de Referência e as propostas registradas, com julgamento pelo menor preço por item.

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- O objeto será executado mediante fornecimento parcelado, por preços unitários, conforme as necessidades da Administração e as condições do Termo de Referência.

03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata. Nos preços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

- Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:

1. Nota fiscal/fatura;
2. Prova de regularidade Fiscal e

 - Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará à prefeitura para pagamento;
 - Recebida a documentação hábil e atestada a entrega, a despesa será liquidada em até 10 (dez) dias úteis, observados os procedimentos previstos no Termo de Referência e na regulamentação municipal aplicável;
 - Liquidada a despesa, a Contratante efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada;
 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3. Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;
4. Falta de comprovação de regularidade fiscal e

 - A irregularidade fiscal superveniente será tratada mediante notificação, oportunidade de regularização e adoção das medidas administrativas cabíveis, na forma do Termo de Referência, sem retenção automática de pagamento por bens regularmente recebidos;

O pagamento observará as condições de recebimento, liquidação e regularidade previstas no Termo de Referência;

- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

- A data-base para reajustamento observará a data do orçamento estimado a que a proposta se referir, conforme o Edital, o Termo de Referência e os instrumentos decorrentes;

PC DR CLODOALDO PASSOS CEP: 49.760-000
TELEFONE: (79)32741-672
EMAIL: gabinete@rosariodocatete.se.gov.br

ATA

- Os preços observarão as condições de alteração, atualização e reajustamento previstas na seção 9 do Termo de Referência e na legislação aplicável;
- Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados pelo IPCA, ou outro índice oficial expressamente adotado no instrumento contratual, conforme o Termo de Referência;
- Incidirão sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento;

A verificação da regularidade fiscal observará o Termo de Referência e as medidas administrativas cabíveis, sem retenção automática de valores relativos a entregas aceitas;

04. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

- Poderá haver reajustamento dos preços registrados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado a que a proposta se referir, pelo IPCA, observada a previsão expressa no Edital e nesta Ata e as condições da seção 9 do Termo de Referência.
- Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes hipóteses:

1. Se for identificado que os preços registrados se tornaram superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
2. No caso do preço de mercado se tomar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

 - O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
 - Quando se tratar de reajuste que eleve os valores registrados, o fornecedor deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
 - Quando se tratar de reajuste que reduza os valores registrados, caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;
 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
 - Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá, caso haja, convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto do Decreto Municipal nº 109/2023;
 - Decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado a que a proposta se referir, poderá ser admitido o reajustamento dos preços registrados pelo IPCA, desde que demonstrada a vantajosidade e observadas as condições previstas no Edital, na Ata e na seção 9 do Termo de Referência.

05. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

- A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, antes do vencimento, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o Termo de Referência.
- A prorrogação dependerá de justificativa e formalização tempestiva por termo aditivo, observado o limite total de 24 (vinte e quatro) meses e as condições do Termo de Referência.
- Findo o prazo de validade, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos restantes, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste

06. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- O início dos fornecimentos dar-se-á da assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do Município;

PC DR CLODOALDO PASSOS CEP: 49.760-000
TELEFONE: (79)32741-672
EMAIL: gabinete@rosariodocatete.se.gov.br

ATA

- As aquisições serão oficializadas por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, a exemplo de ordem de fornecimento ou nota de empenho;
- Os materiais serão entregues em até 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao envio da ordem de fornecimento, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, no local indicado pela Administração;
- As entregas serão solicitadas conforme as necessidades do órgão;
- O recebimento provisório e definitivo dos bens observará o art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021 e os itens 7.1 a 7.8 do Termo de Referência;
- Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior conferência e recebimento definitivo por servidor ou comissão designada, observado o prazo previsto no Termo de Referência;
- Os bens em desconformidade serão rejeitados, no todo ou em parte, e substituídos pela fornecedora em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, sem ônus adicional;
- As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Município;
- Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta ARP correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do órgão gerenciador e/ou dos demais partícipes, conforme o caso, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, devendo ser indicadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do Decreto Municipal nº 109/2023.

08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

- O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
2. Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, devendo ainda, quando necessário, substituí-los prontamente, se porventura não atenderem aos requisitos deste termo, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
3. Fornecer os materiais conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
4. Substituir às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
5. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
6. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
7. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
2. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
4. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

 - O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:

PC DR CLODOALDO PASSOS CEP: 49.760-000
TELEFONE: (79)32741-672
EMAIL: gabinete@rosariodocatete.se.gov.br

ATA

5. Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos materiais;
6. Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
7. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
8. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

09. DAS PENALIDADES E MULTAS:

- No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Impedimento de licitar e contratar;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

 - A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da contratante;
 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, observadas as seguintes condições:

1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
2. O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;
3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
5. Após a autorização do órgão gerenciador e a anuência do fornecedor, o órgão não participante observará o prazo de efetivação da contratação previsto na regulamentação municipal aplicável, sempre dentro da vigência da Ata;

1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

PC DR CLODOALDO PASSOS CEP: 49.760-000
TELEFONE: (79)32741-672
EMAIL: gabinete@rosariodocatete.se.gov.br

ATA

2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla

12. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:

- O presente termo está estritamente vinculado:

1. Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 16/2026-SRP PMRC, seus anexos;
2. À proposta do fornecedor

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:

- A presente ata de registro fundamenta-se:

14. Na Lei Federal nº 133/2021;
15. No Decreto Municipal nº 109/2023;
16. Nos preceitos do direito público;
17. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito

- Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo

14. DAS ALTERAÇÕES:

- Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº 133/2021, em sua edição atual, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;
- Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- Na forma do que dispõem o Decreto Municipal nº 109/2023, serão designados servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do presente termo, da forma disposta nas cláusulas
- Ao fiscal de contrato compete:
- - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos fornecimentos; para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

PC DR CLODOALDO PASSOS CEP: 49.760-000
TELEFONE: (79)32741-672
EMAIL: gabinete@rosariodocatete.se.gov.br

ATA

- - Proceder as avaliações dos fornecimentos executados pela contratada;
- - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos fornecimentos exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, se necessários;
- - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de
 - Ao gestor de contrato compete:
- - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- - Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;
- - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;
- - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- - Analisar os documentos referentes a recebimento definitivo do objeto contratado;
- - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- - Decidir provisoriamente a suspensão da realização de fornecimentos;
- - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

16. DO FORO:

- As partes elegem a Comarca da Cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Antônio César Correia Diniz de Resende
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
Antônio César Correia Diniz de Resende
456.*.***-****
Dados: 03/11/2026 17:28:38

JV COMERCIO & SERVICOS LTDA
49.853.579/0001-24

Assinado de forma digital por:

sueli naiara santana fontes

021.*.***-****

Dados: 03/11/2026 10:53:50

PC DR CLODOALDO PASSOS CEP: 49.760-000
TELEFONE: (79)32741-672
EMAIL: gabinete@rosariodocatete.se.gov.br

ATA

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete

ATA

MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 38

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 205

No dia 03 de Novembro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.109.756/0001-15, com sede à PC DR CLODOALDO PASSOS n° 38 CEP 49760-000 – Rosário do Catete-SE neste ato legalmente representado por **Antônio César Correia Diniz de Resende**, portador do CPF n° **456.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: W.M.W COMERCIAL E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA. **CNPJ: 32.875.635/0001-29**

Representante: IVONALDO SANTOS

Telefone: (79) 3259-7456

Email: wmwcom@hotmail.com

Endereço: RUA SERGIPE, 1251 - SIQUEIRA CAMPOS, Aracaju - SE - 49075-540

Item: 2	**Quantidade:** 4.744,00	**Unidade:** UND	**Marca:** INOVA	**Modelo:** INOVA	**Preço Unitário:** R$ 3,88	**Valor Total:** R$18.406,72

Descrição: ÁCIDO MURIATRICO ÁCIDO MURIATRICO 1 LT. DESENGRAXANTE, ASPECTO FISICO LIQUIDO, COMPOSIÇÃO ÁCIDO SULFÔNICO. FLORÍCIDO, MURIÁTICO. CARACTERISTICAS ADICIONAIS - SOLÚVEL EM ÁGUA. APLICAÇÃO - LIMPEZA EM GERAL.

Item: 3	**Quantidade:** 8.664,00	**Unidade:** UND	**Marca:** INOVA	**Modelo:** INOVA	**Preço Unitário:** R$ 2,26	**Valor Total:** R$19.580,64

Descrição: ÁGUA SANITÁRIA ÁGUA SANITÁRIA 1 L , COMPOSIÇÃO QUIMICA - HIPOCLORIDICO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, INCOLOR. APLICAÇÃO - LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS. TIPO COMUM.

Item: 4	**Quantidade:** 2.780,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MEYORS	**Modelo:** MEYORS	**Preço Unitário:** R$ 4,64	**Valor Total:** R$12.899,20

Descrição: ALCOOL 70, TIPO ETILICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 70. APLICAÇÃO: USO DE LIMPEZA DE SUPERFICIES. EMBALAGEM COM 500ML ALCOOL 70, TIPO ETILICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 70. APLICAÇÃO: USO DE LIMPEZA DE SUPERFICIES. EMBALAGEM COM 500ML

Item: 6	**Quantidade:** 1.700,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SOL	**Modelo:** SOL	**Preço Unitário:** R$ 5,80	**Valor Total:** R$9.860,00

Descrição: ALCOOL, TIPO ETILICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 92,8 INPM. APLICAÇÃO: USO DOMESTICO. EMBALAGEM COM 500ML. ALCOOL, TIPO ETILICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 92,8 INPM. APLICAÇÃO: USO DOMESTICO. EMBALAGEM COM 500ML.

Item: 27	**Quantidade:** 145,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ARQUIPLAST	**Modelo:** ARQUIPLAST	**Preço Unitário:** R$ 30,00	**Valor Total:** R$4.350,00

Descrição: CESTO PARA LIXO EM PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS NO TAMANHO GRANDE COM TAMPA E PEDAL. CESTO PARA LIXO EM PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS NO TAMANHO GRANDE COM TAMPA E PEDAL.

Item: 31	**Quantidade:** 325,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ARQUIPLAST	**Modelo:** ARQUIPLAST	**Preço Unitário:** R$ 26,80	**Valor Total:** R$8.710,00

Descrição: CESTO PLÁSTICO REDONDO TIPO BALDE COM TAMPA SOBREPOSTA. MATERIAL EM POLIPROPILENO. CAPACIDADE 30L. CESTO PLÁSTICO REDONDO TIPO BALDE COM TAMPA SOBREPOSTA. MATERIAL EM POLIPROPILENO. CAPACIDADE 30L.

Item: 32	**Quantidade:** 8.300,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** MARATA	**Modelo:** MARATA	**Preço Unitário:** R$ 5,94	**Valor Total:** R$49.302,00

Total: R$ 139.544,86

ATA

Descrição: COPO DESCARTAVEL - MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 100X 200 ML. APLIICAÇÃO - ÁGUA, SUCO E REFRIGERANTE. COPO DESCARTAVEL - MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 100X 200 ML. APLIICAÇÃO - ÁGUA, SUCO E REFRIGERANTE.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
35	2.650,00	UND	INOVA	INOVA	R$ 3,32	R$8.798,00

Descrição: DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO AROMA USO GERAL - 1L DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO AROMA USO GERAL. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA. E BACTERICIDA, AROMA LAVANDA OU FLORAL COM 1LT. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS. DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DO LOTE, NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE, AMPLA CONCORRENCIA

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
59	1.310,00	UND	QUALITY	QUALITY	R$ 4,80	R$6.288,00

Descrição: PANO LIMPEZA, ALVEJADO, 100 ALGODÃO, TIPO SACO DE AÇUCAR. PANO LIMPEZA, ALVEJADO, 100 ALGODÃO, TIPO SACO DE AÇUCAR.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
69	200,00	UND	MARAN	MARAN	R$ 1,50	R$300,00

Descrição: SABONETE, EM TABLETE, DE FRAGÂNCIA SUAVE - PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90G. SABONETE, EM TABLETE, DE FRAGÂNCIA SUAVE. O SABONETE DEVERÁ POSSUIR GRANDE PODER ESPUMANTE, SER CREMOSO O SUFICIENTE PARA NÃO DEVOLVER RACHADURAS O LONGODO TEMPO DE SUA UTILIZAÇÃO, FORMAR O MINIMO DE MASSA GELATINOSA QUE LEVA AO SEU AMOLECIMENTO PRECOCE E NÃO CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA. EMBALAGEM: PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90G.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
86	270,00	UND	SM	SM	R$ 3,89	R$1.050,30

Descrição: VASSOURA SANIÁRIA, COM CERDAS DE NYLON VASSOURA SANIÁRIA, COM CERDAS DE NYLON, CABO DE MADEIRA.

Total: R$ 139.544,86

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **03/11/2027** , a contar do dia **03/11/2026** .

01. DO OBJETO:

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuro e eventual fornecimento parcelado de materiais de limpeza e higiene destinados à Prefeitura Municipal de Rosário do Catete/SE, ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme o Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2026-SRP PMRC, o Termo de Referência e as propostas registradas, com julgamento pelo menor preço por item.

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- O objeto será executado mediante fornecimento parcelado, por preços unitários, conforme as necessidades da Administração e as condições do Termo de Referência.

03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata. Nos preços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:

1. Nota fiscal/fatura;
2. Prova de regularidade Fiscal e

 - Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará à prefeitura para pagamento;

PC DR CLODOALDO PASSOS CEP: 49.760-000
TELEFONE: (79)32741-672
EMAIL: gabinete@rosariodocatete.se.gov.br

ATA

- Recebida a documentação hábil e atestada a entrega, a despesa será liquidada em até 10 (dez) dias úteis, observados os procedimentos previstos no Termo de Referência e na regulamentação municipal aplicável;
- Liquidada a despesa, a Contratante efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada;
- Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3. Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;
4. Falta de comprovação de regularidade fiscal e
 - A irregularidade fiscal superveniente será tratada mediante notificação, oportunidade de regularização e adoção das medidas administrativas cabíveis, na forma do Termo de Referência, sem retenção automática de pagamento por bens regularmente recebidos;

O pagamento observará as condições de recebimento, liquidação e regularidade previstas no Termo de Referência;

- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- A data-base para reajustamento observará a data do orçamento estimado a que a proposta se referir, conforme o Edital, o Termo de Referência e os instrumentos decorrentes;
- Os preços observarão as condições de alteração, atualização e reajustamento previstas na seção 9 do Termo de Referência e na legislação aplicável;
- Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados pelo IPCA, ou outro índice oficial expressamente adotado no instrumento contratual, conforme o Termo de Referência;
- Incidirão sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento;

A verificação da regularidade fiscal observará o Termo de Referência e as medidas administrativas cabíveis, sem retenção automática de valores relativos a entregas aceitas;

04. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

- Poderá haver reajustamento dos preços registrados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado a que a proposta se referir, pelo IPCA, observada a previsão expressa no Edital e nesta Ata e as condições da seção 9 do Termo de Referência.
- Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes hipóteses:

1. Se for identificado que os preços registrados se tornaram superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
2. No caso do preço de mercado se tomar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
 - Quando se tratar de reajuste que eleve os valores registrados, o fornecedor deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
 - Quando se tratar de reajuste que reduza os valores registrados, caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;
 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
 - Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá, caso haja, convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto do Decreto Municipal nº 109/2023;

PC DR CLODOALDO PASSOS CEP: 49.760-000
TELEFONE: (79)32741-672
EMAIL: gabinete@rosariodocatete.se.gov.br

ATA

- Decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado a que a proposta se referir, poderá ser admitido o reajustamento dos preços registrados pelo IPCA, desde que demonstrada a vantajosidade e observadas as condições previstas no Edital, na Ata e na seção 9 do Termo de Referência.

05. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

- A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, antes do vencimento, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o Termo de Referência.
- A prorrogação dependerá de justificativa e formalização tempestiva por termo aditivo, observado o limite total de 24 (vinte e quatro) meses e as condições do Termo de Referência.
- Findo o prazo de validade, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos restantes, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste

06. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- O início dos fornecimentos dar-se-á da assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do Município;
- As aquisições serão oficializadas por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, a exemplo de ordem de fornecimento ou nota de empenho;
- Os materiais serão entregues em até 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao envio da ordem de fornecimento, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, no local indicado pela Administração;
- As entregas serão solicitadas conforme as necessidades do órgão;
- O recebimento provisório e definitivo dos bens observará o art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021 e os itens 7.1 a 7.8 do Termo de Referência;
- Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior conferência e recebimento definitivo por servidor ou comissão designada, observado o prazo previsto no Termo de Referência;
- Os bens em desconformidade serão rejeitados, no todo ou em parte, e substituídos pela fornecedora em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, sem ônus adicional;
- As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Município;
- Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta ARP correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do órgão gerenciador e/ou dos demais partícipes, conforme o caso, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, devendo ser indicadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do Decreto Municipal nº 109/2023.

08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

- O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
2. Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, devendo ainda, quando necessário, substituí-los prontamente, se porventura não atenderem aos requisitos deste termo, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
3. Fornecer os materiais conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;

PC DR CLODOALDO PASSOS CEP: 49.760-000
TELEFONE: (79)32741-672
EMAIL: gabinete@rosariodocatete.se.gov.br

ATA

4. Substituir às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;

5. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;

6. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

7. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

2. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;

3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.

4. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

 - O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:

5. Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos materiais;

6. Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;

7. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;

8. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

09. DAS PENALIDADES E MULTAS:

- No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

1. Advertência;

2. Multa;

3. Impedimento de licitar e contratar;

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

 - A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da contratante;

 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, observadas as seguintes condições:

1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

PC DR CLODOALDO PASSOS CEP: 49.760-000
TELEFONE: (79)32741-672
EMAIL: gabinete@rosariodocatete.se.gov.br

ATA

2. O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

5. Após a autorização do órgão gerenciador e a anuência do fornecedor, o órgão não participante observará o prazo de efetivação da contratação previsto na regulamentação municipal aplicável, sempre dentro da vigência da Ata;

1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla

12. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:

- O presente termo está estritamente vinculado:

1. Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 16/2026-SRP PMRC, seus anexos;

2. À proposta do fornecedor

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:

- A presente ata de registro fundamenta-se:

14. Na Lei Federal nº 133/2021;

15. No Decreto Municipal nº 109/2023;

16. Nos preceitos do direito público;

17. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito

 - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo

14. DAS ALTERAÇÕES:

- Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº 133/2021, em sua edição atual, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;

PC DR CLODOALDO PASSOS CEP: 49.760-000
TELEFONE: (79)32741-672
EMAIL: gabinete@rosariodocatete.se.gov.br

ATA

- Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- Na forma do que dispõem o Decreto Municipal nº 109/2023, serão designados servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do presente termo, da forma disposta nas cláusulas
- Ao fiscal de contrato compete:
- - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos fornecimentos; para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- - Proceder as avaliações dos fornecimentos executados pela contratada;
- - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos fornecimentos exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, se necessários;
- - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de
 - Ao gestor de contrato compete:
- - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- - Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;
- - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;
- - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- - Analisar os documentos referentes a recebimento definitivo do objeto contratado;
- - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- - Decidir provisoriamente a suspensão da realização de fornecimentos;
- - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

16. DO FORO:

PC DR CLODOALDO PASSOS CEP: 49.760-000
TELEFONE: (79)32741-672
EMAIL: gabinete@rosariodocatete.se.gov.br

ATA

- As partes elegem a Comarca da Cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Antônio César Correia Diniz de Resende
PREFEITO MUNICIPAL

W.M.W COMERCIAL E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.
32.875.635/0001-29

Assinado de forma digital por:
Antônio César Correia Diniz de Resende
456.*.***-****
Dados: 03/11/2026 17:26:59

Assinado de forma digital por:

IVONALDO SANTOS

116.*.***-****

Dados: 03/11/2026 09:59:22

PC DR CLODOALDO PASSOS CEP: 49.760-000
TELEFONE: (79)32741-672
EMAIL: gabinete@rosariodocatete.se.gov.br

ATA

MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 40

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 205

No dia 03 de Novembro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.109.756/0001-15, com sede à PC DR CLODOALDO PASSOS n° 38 CEP 49760-000 – Rosário do Catete-SE neste ato legalmente representado por **Antônio César Correia Diniz de Resende**, portador do CPF n° **456.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: WR ATACADO LTDA **CNPJ: 40.517.977/0001-03**

Representante: WILLYAM

Telefone: (79) 9940-9640

Email: wr.produtodelimpeza@gmail.com

Endereço: CJ IZIDORO AVELINO DOS SANTOS, 113 - IZIDORO, Boquim - SE - 49360-000

Item: 8 **Quantidade:** 100,00 **Unidade:** UND **Marca:** MAXIMO **Modelo:** MAXIMO **Preço Unitário:** R$ 7,26 **Valor Total:** R$726,00

Descrição: AMACIANTE DE ROUPA AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCENDENCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.

Item: 10 **Quantidade:** 25,00 **Unidade:** UND **Marca:** GIGA **Modelo:** GIGA **Preço Unitário:** R$ 54,95 **Valor Total:** R$1.373,75

Descrição: BACIA DE ALUMÍNIO GRANDE: BACIA DE ALUMÍNIO GRANDE: DE LONGA DURABILIDADE. NÃO ENFERRUJA. FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E MANUSEIO.SIMPLES, SEGURA E PRATICA. MATERIAL DO CORPO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM BORDA ARRENDONDADA, COR PREDOMINANTE CINZA PRATEADO.

Item: 11 **Quantidade:** 25,00 **Unidade:** UND **Marca:** GIGA **Modelo:** GIGA **Preço Unitário:** R$ 40,00 **Valor Total:** R$1.000,00

Descrição: BACIA DE ALUMÍNIO PEQUENA: DE LONGA DURABILIDADE. NÃO ENFERRUJA. FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E MANUSEIO.SIMPLES, SEGURA E PRATIC BACIA DE ALUMÍNIO PEQUENA: DE LONGA DURABILIDADE. NÃO ENFERRUJA. FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E MANUSEIO.SIMPLES, SEGURA E PRATICA. MATERIAL DO CORPO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM BORDA ARRENDONDADA, COR PREDOMINANTE CINZA PRATEADO.

Item: 13 **Quantidade:** 55,00 **Unidade:** UND **Marca:** GIGA **Modelo:** GIGA **Preço Unitário:** R$ 22,00 **Valor Total:** R$1.210,00

Descrição: BACIA FABRICADA EM POLIPROPILENO COM DESING REDONDO COM CAPACIDADE PARA 15 KG. BACIA FABRICADA EM POLIPROPILENO COM DESING REDONDO COM CAPACIDADE PARA 15 KG.

Item: 24 **Quantidade:** 374,00 **Unidade:** UND **Marca:** FALCAO **Modelo:** FALCAO **Preço Unitário:** R$ 8,99 **Valor Total:** R$3.362,26

Descrição: CERA, TIPO LIQUIDA. APLICAÇÃO PISOS CERÂMICOS - 750ML CERA, TIPO LIQUIDA. APLICAÇÃO PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, MÁRMORE E PAVIFLEX. COR INCOLOR. EMBALAGEM COM 750 ML DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS, DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.

Item: 26 **Quantidade:** 225,00 **Unidade:** UND **Marca:** GIGA **Modelo:** GIGA **Preço Unitário:** R$ 22,00 **Valor Total:** R$4.950,00

Descrição: CESTO PARA BANHEIRO TELADO COM TAMPA E PEDAL CAPACIDADE PARA 15 LITROS CESTO PARA BANHEIRO TELADO COM TAMPA E PEDAL CAPACIDADE PARA 15 LITROS

Item: 29 **Quantidade:** 270,00 **Unidade:** UND **Marca:** GIGA **Modelo:** GIGA **Preço Unitário:** R$ 61,00 **Valor Total:** R$16.470,00

Descrição: CESTO PLÁSTICO REDONDO TIPO BALDE C/ TAMPA CAPACIDADE 100 LTS CESTO PLÁSTICO REDONDO TIPO BALDE C/ TAMPA SOBREPOSTA MATERIAL EM POLIPROPILENO CAPACIDADE 100LTS

Total: R$ 177.004,01

PC DR CLODOALDO PASSOS CEP: 49.760-000
TELEFONE: (79)32741-672
EMAIL: gabinete@rosariodocatete.se.gov.br

ATA

Item: 44 **Quantidade:** 110,00 **Unidade:** UND **Marca:** JC **Modelo:** JC **Preço Unitário:** R$ 13,00 **Valor Total:** R$1.430,00

Descrição: GORRO PARA AGENTE DE ALIMENTOS GORRO PARA AGENTE DE ALIMENTOS, TAMANHOS VARIADOS.

Item: 54 **Quantidade:** 550,00 **Unidade:** UND **Marca:** FALCAO **Modelo:** FALCAO **Preço Unitário:** R$ 7,00 **Valor Total:** R$3.850,00

Descrição: ÓLEO PARA LUSTRA MOVEIS (PARA MOVEIS DE MADEIRA) EMBALAGEM PLATICA COM 500 ML. ÓLEO PARA LUSTRA MOVEIS (PARA MOVEIS DE MADEIRA) EMBALAGEM PLATICA COM 500 ML.

Item: 60 **Quantidade:** 1.500,00 **Unidade:** FD **Marca:** FOFEX **Modelo:** FOFEX **Preço Unitário:** R$ 45,00 **Valor Total:** R$67.500,00

Descrição: PAPEL HIGIÊNICO, 100 FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GOFRADO, COM RELEVO, FOLHA DUPLA NA COR BRANCA (100 BRANCA), NEUTRO, PAPEL HIGIÊNICO, 100 FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GOFRADO, COM RELEVO, FOLHA DUPLA NA COR BRANCA (100 BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 04 ROLOS MEDINDO 30M X 10CM. FARDO COM 32 PACOTES . A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.

Item: 65 **Quantidade:** 615,00 **Unidade:** UND **Marca:** POLIAL **Modelo:** POLIAL **Preço Unitário:** R$ 4,80 **Valor Total:** R$2.952,00

Descrição: SABÃO EM PASTA PARA LIMPEZA DE PANELAS SABÃO EM PASTA PARA LIMPEZA DE PANELAS E UTENSILIOS DE COZINHA, EMBALAGEM COM 200G.

Item: 72 **Quantidade:** 4.700,00 **Unidade:** PCT **Marca:** INOVE **Modelo:** INOVE **Preço Unitário:** R$ 3,90 **Valor Total:** R$18.330,00

Descrição: SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 10X20LTS, POLIPROPILENO. APLICACAÇÃO USO DOMESTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES. SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 10X20LTS, POLIPROPILENO. APLICACAÇÃO USO DOMESTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES.

Item: 75 **Quantidade:** 3.000,00 **Unidade:** UND **Marca:** INOVE **Modelo:** INOVE **Preço Unitário:** R$ 16,00 **Valor Total:** R$48.000,00

Descrição: SACO PLASTICO TRANSPARENTE LISO 12X26/ 100 1/ 2KG SACO PLASTICO TRANSPARENTE LISO 12X26/ 100 1/ 2KG

Item: 81 **Quantidade:** 180,00 **Unidade:** UND **Marca:** JC **Modelo:** JC **Preço Unitário:** R$ 11,00 **Valor Total:** R$1.980,00

Descrição: TOUCA EM TULE PARA COZINHA, TAMANHO ÚNICO TOUCA EM TULE PARA COZINHA, TAMANHO ÚNICO

Item: 89 **Quantidade:** 180,00 **Unidade:** UND **Marca:** PLASTOP **Modelo:** PLASTOP **Preço Unitário:** R$ 9,00 **Valor Total:** R$1.620,00

Descrição: ESTOPA, PARA LIMPEZA, BRANCA, EMBALAGEM COM 150G. ESTOPA, PARA LIMPEZA, BRANCA, EMBALAGEM COM 150G.

Item: 90 **Quantidade:** 450,00 **Unidade:** UND **Marca:** MAXIMO **Modelo:** MAXIMO **Preço Unitário:** R$ 5,00 **Valor Total:** R$2.250,00

Descrição: LIMPA VIDRO EM GEL EMBALAGEM COM 500 ML. LIMPA VIDRO EM GEL EMBALAGEM COM 500 ML.

Total: R$ 177.004,01

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **03/11/2027** , a contar do dia **03/11/2026** .

01. DO OBJETO:

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuro e eventual fornecimento parcelado de materiais de limpeza e higiene destinados à Prefeitura Municipal de Rosário do Catete/SE, ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme o Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2026-SRP PMRC, o Termo de Referência e as propostas registradas, com julgamento pelo menor preço por item.

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- O objeto será executado mediante fornecimento parcelado, por preços unitários, conforme as necessidades da Administração e as condições do Termo de Referência.

03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PC DR CLODOALDO PASSOS CEP: 49.760-000
TELEFONE: (79)32741-672
EMAIL: gabinete@rosariodocatete.se.gov.br

ATA

- Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata. Nos preços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

- Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:

1. Nota fiscal/fatura;

2. Prova de regularidade Fiscal e

 - Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará à prefeitura para pagamento;

 - Recebida a documentação hábil e atestada a entrega, a despesa será liquidada em até 10 (dez) dias úteis, observados os procedimentos previstos no Termo de Referência e na regulamentação municipal aplicável;

 - Liquidada a despesa, a Contratante efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada;

 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3. Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;

4. Falta de comprovação de regularidade fiscal e

 - A irregularidade fiscal superveniente será tratada mediante notificação, oportunidade de regularização e adoção das medidas administrativas cabíveis, na forma do Termo de Referência, sem retenção automática de pagamento por bens regularmente recebidos;

O pagamento observará as condições de recebimento, liquidação e regularidade previstas no Termo de Referência;

- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

- A data-base para reajustamento observará a data do orçamento estimado a que a proposta se referir, conforme o Edital, o Termo de Referência e os instrumentos decorrentes;

- Os preços observarão as condições de alteração, atualização e reajustamento previstas na seção 9 do Termo de Referência e na legislação aplicável;

- Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados pelo IPCA, ou outro índice oficial expressamente adotado no instrumento contratual, conforme o Termo de Referência;

- Incidirão sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento;

A verificação da regularidade fiscal observará o Termo de Referência e as medidas administrativas cabíveis, sem retenção automática de valores relativos a entregas aceitas;

04. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

- Poderá haver reajustamento dos preços registrados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado a que a proposta se referir, pelo IPCA, observada a previsão expressa no Edital e nesta Ata e as condições da seção 9 do Termo de Referência.

- Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes hipóteses:

1. Se for identificado que os preços registrados se tornaram superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

2. No caso do preço de mercado se tomar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

 - O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

 - Quando se tratar de reajuste que eleve os valores registrados, o fornecedor deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

PC DR CLODOALDO PASSOS CEP: 49.760-000
TELEFONE: (79)32741-672
EMAIL: gabinete@rosariodocatete.se.gov.br

ATA

- Quando se tratar de reajuste que reduza os valores registrados, caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá, caso haja, convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto do Decreto Municipal nº 109/2023;
- Decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado a que a proposta se referir, poderá ser admitido o reajustamento dos preços registrados pelo IPCA, desde que demonstrada a vantajosidade e observadas as condições previstas no Edital, na Ata e na seção 9 do Termo de Referência.

05. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

- A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, antes do vencimento, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o Termo de Referência.
- A prorrogação dependerá de justificativa e formalização tempestiva por termo aditivo, observado o limite total de 24 (vinte e quatro) meses e as condições do Termo de Referência.
- Findo o prazo de validade, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos restantes, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste

06. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- O início dos fornecimentos dar-se-á da assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do Município;
- As aquisições serão oficializadas por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, a exemplo de ordem de fornecimento ou nota de empenho;
- Os materiais serão entregues em até 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao envio da ordem de fornecimento, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, no local indicado pela Administração;
- As entregas serão solicitadas conforme as necessidades do órgão;
- O recebimento provisório e definitivo dos bens observará o art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021 e os itens 7.1 a 7.8 do Termo de Referência;
- Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior conferência e recebimento definitivo por servidor ou comissão designada, observado o prazo previsto no Termo de Referência;
- Os bens em desconformidade serão rejeitados, no todo ou em parte, e substituídos pela fornecedora em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, sem ônus adicional;
- As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Município;
- Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta ARP correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do órgão gerenciador e/ou dos demais partícipes, conforme o caso, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, devendo ser indicadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do Decreto Municipal nº 109/2023.

08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

- O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

PC DR CLODOALDO PASSOS CEP: 49.760-000
TELEFONE: (79)32741-672
EMAIL: gabinete@rosariodocatete.se.gov.br

ATA

1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
2. Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, devendo ainda, quando necessário, substituí-los prontamente, se porventura não atenderem aos requisitos deste termo, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
3. Fornecer os materiais conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
4. Substituir às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
5. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
6. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
7. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
2. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
4. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.
 - O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:
5. Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos materiais;
6. Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
7. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
8. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

09. DAS PENALIDADES E MULTAS:

- No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Impedimento de licitar e contratar;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da contratante;
 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PC DR CLODOALDO PASSOS CEP: 49.760-000
TELEFONE: (79)32741-672
EMAIL: gabinete@rosariodocatete.se.gov.br

ATA

- Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, observadas as seguintes condições:

1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
2. O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;
3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
5. Após a autorização do órgão gerenciador e a anuência do fornecedor, o órgão não participante observará o prazo de efetivação da contratação previsto na regulamentação municipal aplicável, sempre dentro da vigência da Ata;

1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla

12. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:

- O presente termo está estritamente vinculado:

1. Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 16/2026-SRP PMRC, seus anexos;
2. À proposta do fornecedor

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:

- A presente ata de registro fundamenta-se:

14. Na Lei Federal nº 133/2021;
15. No Decreto Municipal nº 109/2023;
16. Nos preceitos do direito público;
17. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito

 - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo

PC DR CLODOALDO PASSOS CEP: 49.760-000
TELEFONE: (79)32741-672
EMAIL: gabinete@rosariodocatete.se.gov.br

ATA

14. DAS ALTERAÇÕES:

- Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº 133/2021, em sua edição atual, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;
- Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- Na forma do que dispõem o Decreto Municipal nº 109/2023, serão designados servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do presente termo, da forma disposta nas cláusulas
- Ao fiscal de contrato compete:
- - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos fornecimentos; para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- - Proceder as avaliações dos fornecimentos executados pela contratada;
- - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos fornecimentos exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, se necessários;
- - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de
 - Ao gestor de contrato compete:
- - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- - Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;
- - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;
- - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- - Analisar os documentos referentes a recebimento definitivo do objeto contratado;
- - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- - Decidir provisoriamente a suspensão da realização de fornecimentos;

PC DR CLODOALDO PASSOS CEP: 49.760-000
TELEFONE: (79)32741-672
EMAIL: gabinete@rosariodocatete.se.gov.br

ATA

- - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

16. DO FORO:

- As partes elegem a Comarca da Cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Antônio César Correia Diniz de Resende
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
Antônio César Correia Diniz de Resende
456.*.***-****
Dados: 03/11/2026 17:27:41

WR ATACADO LTDA
40.517.977/0001-03

Assinado de forma digital por:

WILLYAM

753.*.***-****

Dados: 03/11/2026 10:21:10

PC DR CLODOALDO PASSOS CEP: 49.760-000
TELEFONE: (79)32741-672
EMAIL: gabinete@rosariodocatete.se.gov.br

ATA

MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 40

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 205

No dia 03 de Novembro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.109.756/0001-15, com sede à PC DR CLODOALDO PASSOS n° 38 CEP 49760-000 – Rosário do Catete-SE neste ato legalmente representado por **Antônio César Correia Diniz de Resende**, portador do CPF n° **456.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: WR ATACADO LTDA **CNPJ: 40.517.977/0001-03**

Representante: WILLYAM

Telefone: (79) 9940-9640

Email: wr.produtodelimpeza@gmail.com

Endereço: CJ IZIDORO AVELINO DOS SANTOS, 113 - IZIDORO, Boquim - SE - 49360-000

Item: 8 **Quantidade:** 100,00 **Unidade:** UND **Marca:** MAXIMO **Modelo:** MAXIMO **Preço Unitário:** R$ 7,26 **Valor Total:** R$726,00

Descrição: AMACIANTE DE ROUPA AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCENDENCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.

Item: 10 **Quantidade:** 25,00 **Unidade:** UND **Marca:** GIGA **Modelo:** GIGA **Preço Unitário:** R$ 54,95 **Valor Total:** R$1.373,75

Descrição: BACIA DE ALUMÍNIO GRANDE: BACIA DE ALUMÍNIO GRANDE: DE LONGA DURABILIDADE. NÃO ENFERRUJA. FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E MANUSEIO.SIMPLES, SEGURA E PRATICA. MATERIAL DO CORPO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM BORDA ARRENDONDADA, COR PREDOMINANTE CINZA PRATEADO.

Item: 11 **Quantidade:** 25,00 **Unidade:** UND **Marca:** GIGA **Modelo:** GIGA **Preço Unitário:** R$ 40,00 **Valor Total:** R$1.000,00

Descrição: BACIA DE ALUMÍNIO PEQUENA: DE LONGA DURABILIDADE. NÃO ENFERRUJA. FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E MANUSEIO.SIMPLES, SEGURA E PRATIC BACIA DE ALUMÍNIO PEQUENA: DE LONGA DURABILIDADE. NÃO ENFERRUJA. FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E MANUSEIO.SIMPLES, SEGURA E PRATICA. MATERIAL DO CORPO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM BORDA ARRENDONDADA, COR PREDOMINANTE CINZA PRATEADO.

Item: 13 **Quantidade:** 55,00 **Unidade:** UND **Marca:** GIGA **Modelo:** GIGA **Preço Unitário:** R$ 22,00 **Valor Total:** R$1.210,00

Descrição: BACIA FABRICADA EM POLIPROPILENO COM DESING REDONDO COM CAPACIDADE PARA 15 KG. BACIA FABRICADA EM POLIPROPILENO COM DESING REDONDO COM CAPACIDADE PARA 15 KG.

Item: 24 **Quantidade:** 374,00 **Unidade:** UND **Marca:** FALCAO **Modelo:** FALCAO **Preço Unitário:** R$ 8,99 **Valor Total:** R$3.362,26

Descrição: CERA, TIPO LIQUIDA. APLICAÇÃO PISOS CERÂMICOS - 750ML CERA, TIPO LIQUIDA. APLICAÇÃO PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, MÁRMORE E PAVIFLEX. COR INCOLOR. EMBALAGEM COM 750 ML DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS, DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.

Item: 26 **Quantidade:** 225,00 **Unidade:** UND **Marca:** GIGA **Modelo:** GIGA **Preço Unitário:** R$ 22,00 **Valor Total:** R$4.950,00

Descrição: CESTO PARA BANHEIRO TELADO COM TAMPA E PEDAL CAPACIDADE PARA 15 LITROS CESTO PARA BANHEIRO TELADO COM TAMPA E PEDAL CAPACIDADE PARA 15 LITROS

Item: 29 **Quantidade:** 270,00 **Unidade:** UND **Marca:** GIGA **Modelo:** GIGA **Preço Unitário:** R$ 61,00 **Valor Total:** R$16.470,00

Descrição: CESTO PLÁSTICO REDONDO TIPO BALDE C/ TAMPA CAPACIDADE 100 LTS CESTO PLÁSTICO REDONDO TIPO BALDE C/ TAMPA SOBREPOSTA MATERIAL EM POLIPROPILENO CAPACIDADE 100LTS

Total: R$ 177.004,01

PC DR CLODOALDO PASSOS CEP: 49.760-000
TELEFONE: (79)32741-672
EMAIL: gabinete@rosariodocatete.se.gov.br

ATA

Item: 44 **Quantidade:** 110,00 **Unidade:** UND **Marca:** JC **Modelo:** JC **Preço Unitário:** R$ 13,00 **Valor Total:** R$1.430,00

Descrição: GORRO PARA AGENTE DE ALIMENTOS GORRO PARA AGENTE DE ALIMENTOS, TAMANHOS VARIADOS.

Item: 54 **Quantidade:** 550,00 **Unidade:** UND **Marca:** FALCAO **Modelo:** FALCAO **Preço Unitário:** R$ 7,00 **Valor Total:** R$3.850,00

Descrição: ÓLEO PARA LUSTRA MOVEIS (PARA MOVEIS DE MADEIRA) EMBALAGEM PLATICA COM 500 ML. ÓLEO PARA LUSTRA MOVEIS (PARA MOVEIS DE MADEIRA) EMBALAGEM PLATICA COM 500 ML.

Item: 60 **Quantidade:** 1.500,00 **Unidade:** FD **Marca:** FOFEX **Modelo:** FOFEX **Preço Unitário:** R$ 45,00 **Valor Total:** R$67.500,00

Descrição: PAPEL HIGIÊNICO, 100 FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GOFRADO, COM RELEVO, FOLHA DUPLA NA COR BRANCA (100 BRANCA), NEUTRO, PAPEL HIGIÊNICO, 100 FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GOFRADO, COM RELEVO, FOLHA DUPLA NA COR BRANCA (100 BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 04 ROLOS MEDINDO 30M X 10CM. FARDO COM 32 PACOTES . A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.

Item: 65 **Quantidade:** 615,00 **Unidade:** UND **Marca:** POLIAL **Modelo:** POLIAL **Preço Unitário:** R$ 4,80 **Valor Total:** R$2.952,00

Descrição: SABÃO EM PASTA PARA LIMPEZA DE PANELAS SABÃO EM PASTA PARA LIMPEZA DE PANELAS E UTENSILIOS DE COZINHA, EMBALAGEM COM 200G.

Item: 72 **Quantidade:** 4.700,00 **Unidade:** PCT **Marca:** INOVE **Modelo:** INOVE **Preço Unitário:** R$ 3,90 **Valor Total:** R$18.330,00

Descrição: SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 10X20LTS, POLIPROPILENO. APLICACAÇÃO USO DOMESTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES. SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 10X20LTS, POLIPROPILENO. APLICACAÇÃO USO DOMESTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES.

Item: 75 **Quantidade:** 3.000,00 **Unidade:** UND **Marca:** INOVE **Modelo:** INOVE **Preço Unitário:** R$ 16,00 **Valor Total:** R$48.000,00

Descrição: SACO PLASTICO TRANSPARENTE LISO 12X26/ 100 1/ 2KG SACO PLASTICO TRANSPARENTE LISO 12X26/ 100 1/ 2KG

Item: 81 **Quantidade:** 180,00 **Unidade:** UND **Marca:** JC **Modelo:** JC **Preço Unitário:** R$ 11,00 **Valor Total:** R$1.980,00

Descrição: TOUCA EM TULE PARA COZINHA, TAMANHO ÚNICO TOUCA EM TULE PARA COZINHA, TAMANHO ÚNICO

Item: 89 **Quantidade:** 180,00 **Unidade:** UND **Marca:** PLASTOP **Modelo:** PLASTOP **Preço Unitário:** R$ 9,00 **Valor Total:** R$1.620,00

Descrição: ESTOPA, PARA LIMPEZA, BRANCA, EMBALAGEM COM 150G. ESTOPA, PARA LIMPEZA, BRANCA, EMBALAGEM COM 150G.

Item: 90 **Quantidade:** 450,00 **Unidade:** UND **Marca:** MAXIMO **Modelo:** MAXIMO **Preço Unitário:** R$ 5,00 **Valor Total:** R$2.250,00

Descrição: LIMPA VIDRO EM GEL EMBALAGEM COM 500 ML. LIMPA VIDRO EM GEL EMBALAGEM COM 500 ML.

Total: R$ 177.004,01

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **03/11/2027** , a contar do dia **03/11/2026** .

01. DO OBJETO:

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuro e eventual fornecimento parcelado de materiais de limpeza e higiene destinados à Prefeitura Municipal de Rosário do Catete/SE, ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme o Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2026-SRP PMRC, o Termo de Referência e as propostas registradas, com julgamento pelo menor preço por item.

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- O objeto será executado mediante fornecimento parcelado, por preços unitários, conforme as necessidades da Administração e as condições do Termo de Referência.

03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PC DR CLODOALDO PASSOS CEP: 49.760-000
TELEFONE: (79)32741-672
EMAIL: gabinete@rosariodocatete.se.gov.br

ATA

- Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata. Nos preços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

- Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:

1. Nota fiscal/fatura;

2. Prova de regularidade Fiscal e

 - Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará à prefeitura para pagamento;

 - Recebida a documentação hábil e atestada a entrega, a despesa será liquidada em até 10 (dez) dias úteis, observados os procedimentos previstos no Termo de Referência e na regulamentação municipal aplicável;

 - Liquidada a despesa, a Contratante efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada;

 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3. Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;

4. Falta de comprovação de regularidade fiscal e

 - A irregularidade fiscal superveniente será tratada mediante notificação, oportunidade de regularização e adoção das medidas administrativas cabíveis, na forma do Termo de Referência, sem retenção automática de pagamento por bens regularmente recebidos;

O pagamento observará as condições de recebimento, liquidação e regularidade previstas no Termo de Referência;

- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

- A data-base para reajustamento observará a data do orçamento estimado a que a proposta se referir, conforme o Edital, o Termo de Referência e os instrumentos decorrentes;

- Os preços observarão as condições de alteração, atualização e reajustamento previstas na seção 9 do Termo de Referência e na legislação aplicável;

- Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados pelo IPCA, ou outro índice oficial expressamente adotado no instrumento contratual, conforme o Termo de Referência;

- Incidirão sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento;

A verificação da regularidade fiscal observará o Termo de Referência e as medidas administrativas cabíveis, sem retenção automática de valores relativos a entregas aceitas;

04. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

- Poderá haver reajustamento dos preços registrados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado a que a proposta se referir, pelo IPCA, observada a previsão expressa no Edital e nesta Ata e as condições da seção 9 do Termo de Referência.

- Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes hipóteses:

1. Se for identificado que os preços registrados se tornaram superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

2. No caso do preço de mercado se tomar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

 - O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

 - Quando se tratar de reajuste que eleve os valores registrados, o fornecedor deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

PC DR CLODOALDO PASSOS CEP: 49.760-000
TELEFONE: (79)32741-672
EMAIL: gabinete@rosariodocatete.se.gov.br

ATA

- Quando se tratar de reajuste que reduza os valores registrados, caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá, caso haja, convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto do Decreto Municipal nº 109/2023;
- Decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado a que a proposta se referir, poderá ser admitido o reajustamento dos preços registrados pelo IPCA, desde que demonstrada a vantajosidade e observadas as condições previstas no Edital, na Ata e na seção 9 do Termo de Referência.

05. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

- A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, antes do vencimento, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o Termo de Referência.
- A prorrogação dependerá de justificativa e formalização tempestiva por termo aditivo, observado o limite total de 24 (vinte e quatro) meses e as condições do Termo de Referência.
- Findo o prazo de validade, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos restantes, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste

06. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- O início dos fornecimentos dar-se-á da assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do Município;
- As aquisições serão oficializadas por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, a exemplo de ordem de fornecimento ou nota de empenho;
- Os materiais serão entregues em até 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao envio da ordem de fornecimento, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, no local indicado pela Administração;
- As entregas serão solicitadas conforme as necessidades do órgão;
- O recebimento provisório e definitivo dos bens observará o art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021 e os itens 7.1 a 7.8 do Termo de Referência;
- Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior conferência e recebimento definitivo por servidor ou comissão designada, observado o prazo previsto no Termo de Referência;
- Os bens em desconformidade serão rejeitados, no todo ou em parte, e substituídos pela fornecedora em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, sem ônus adicional;
- As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Município;
- Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta ARP correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do órgão gerenciador e/ou dos demais partícipes, conforme o caso, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, devendo ser indicadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do Decreto Municipal nº 109/2023.

08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

- O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

PC DR CLODOALDO PASSOS CEP: 49.760-000
TELEFONE: (79)32741-672
EMAIL: gabinete@rosariodocatete.se.gov.br

ATA

1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
2. Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, devendo ainda, quando necessário, substituí-los prontamente, se porventura não atenderem aos requisitos deste termo, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
3. Fornecer os materiais conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
4. Substituir às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
5. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
6. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
7. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
2. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
4. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.
 - O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:
5. Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos materiais;
6. Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
7. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
8. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

09. DAS PENALIDADES E MULTAS:

- No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Impedimento de licitar e contratar;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da contratante;
 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PC DR CLODOALDO PASSOS CEP: 49.760-000
TELEFONE: (79)32741-672
EMAIL: gabinete@rosariodocatete.se.gov.br

ATA

- Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, observadas as seguintes condições:

1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
2. O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;
3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
5. Após a autorização do órgão gerenciador e a anuência do fornecedor, o órgão não participante observará o prazo de efetivação da contratação previsto na regulamentação municipal aplicável, sempre dentro da vigência da Ata;

1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla

12. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:

- O presente termo está estritamente vinculado:

1. Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 16/2026-SRP PMRC, seus anexos;
2. À proposta do fornecedor

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:

- A presente ata de registro fundamenta-se:

14. Na Lei Federal nº 133/2021;
15. No Decreto Municipal nº 109/2023;
16. Nos preceitos do direito público;
17. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito

 - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo

PC DR CLODOALDO PASSOS CEP: 49.760-000
TELEFONE: (79)32741-672
EMAIL: gabinete@rosariodocatete.se.gov.br

ATA

14. DAS ALTERAÇÕES:

- Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº 133/2021, em sua edição atual, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;
- Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- Na forma do que dispõem o Decreto Municipal nº 109/2023, serão designados servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do presente termo, da forma disposta nas cláusulas
- Ao fiscal de contrato compete:
- - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos fornecimentos; para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- - Proceder as avaliações dos fornecimentos executados pela contratada;
- - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos fornecimentos exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, se necessários;
- - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de
 - Ao gestor de contrato compete:
- - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- - Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;
- - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;
- - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- - Analisar os documentos referentes a recebimento definitivo do objeto contratado;
- - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- - Decidir provisoriamente a suspensão da realização de fornecimentos;

PC DR CLODOALDO PASSOS CEP: 49.760-000
TELEFONE: (79)32741-672
EMAIL: gabinete@rosariodocatete.se.gov.br

ATA

- - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

16. DO FORO:

- As partes elegem a Comarca da Cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Antônio César Correia Diniz de Resende
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
Antônio César Correia Diniz de Resende
456.*.***-****
Dados: 03/11/2026 17:27:41

WR ATACADO LTDA
40.517.977/0001-03

Assinado de forma digital por:

WILLYAM

753.*.***-****

Dados: 03/11/2026 10:21:10

PC DR CLODOALDO PASSOS CEP: 49.760-000
TELEFONE: (79)32741-672
EMAIL: gabinete@rosariodocatete.se.gov.br

ATA

MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 45

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 205

No dia 03 de Novembro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.109.756/0001-15, com sede à PC DR CLODOALDO PASSOS n° 38 CEP 49760-000 – Rosário do Catete-SE neste ato legalmente representado por **Antônio César Correia Diniz de Resende**, portador do CPF n° **456.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: VWL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA **CNPJ: 38.201.387/0001-17**

Representante: VILMA SANTOS LEITE

Telefone: (79) 9921-8131

Email: vwl.distribuidora9@gmail.com

Endereço: R A5, 194 - CONJUNTO M. FREIRE I, Nossa Senhora do Socorro - SE - 49160-000

Item: 53 **Quantidade:** 2.000,00 **Unidade:** UND **Marca:** INJEX **Modelo:** INJEX **Preço Unitário:** R$ 0,12 **Valor Total:** R$240,00

Descrição: MASCARA DESCARTAVEL SIMPLES É CONFECCIONADA EM TNT MASCARA DESCARTAVEL SIMPLES É CONFECCIONADA EM TNT - TECIDO NÃO- TECIDO 100 DE POLIPROPILENO DO TIPO AGULHADO COM 40 GR/M2. DISPÕE LATERALMENTE DOIS ELASTICOS DO TIPO ROLIÇO RECOBERTOS COM ALGODÃO, QUE SE DESTINAM AO APOIO E A AJUSTES À FACE E QUE SE PRENDEM ATRÁS DA ORELHA DE USUARIOS. PARA EM RESTAURANTES, CONFEITARIA E COZINHA INDUSTRIAIS.

Item: 78 **Quantidade:** 2.300,00 **Unidade:** PCT **Marca:** LORD **Modelo:** LORD **Preço Unitário:** R$ 8,18 **Valor Total:** R$18.814,00

Descrição: TOALHA DE PAPEL, MATERIAL 100 FIBRA CELULOSE VIRGEM TOALHA DE PAPEL, MATERIAL 100 FIBRA CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA INTERFOLHA, 02 DOBRAS, COMPRIMENTO 22CM, LARGURA 21,50CM, COR BRANCA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS GOFRADO, GRAMATURA : 23 G/M2

Item: 80 **Quantidade:** 550,00 **Unidade:** PCT **Marca:** MEDIX **Modelo:** MEDIX **Preço Unitário:** R$ 10,44 **Valor Total:** R$5.742,00

Descrição: TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO EM FALSO TECIDO TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO EM FALSO TECIDO. UNISSEX. PACOTE COM 100 UNIDADES.

Total: R$ 24.796,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **03/11/2027** , a contar do dia **03/11/2026** .

01. DO OBJETO:

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuro e eventual fornecimento parcelado de materiais de limpeza e higiene destinados à Prefeitura Municipal de Rosário do Catete/SE, ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme o Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2026-SRP PMRC, o Termo de Referência e as propostas registradas, com julgamento pelo menor preço por item.

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- O objeto será executado mediante fornecimento parcelado, por preços unitários, conforme as necessidades da Administração e as condições do Termo de Referência.

03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

ATA

- Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata. Nos preços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

- Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:

1. Nota fiscal/fatura;

2. Prova de regularidade Fiscal e

 - Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará à prefeitura para pagamento;

 - Recebida a documentação hábil e atestada a entrega, a despesa será liquidada em até 10 (dez) dias úteis, observados os procedimentos previstos no Termo de Referência e na regulamentação municipal aplicável;

 - Liquidada a despesa, a Contratante efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada;

 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3. Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;

4. Falta de comprovação de regularidade fiscal e

 - A irregularidade fiscal superveniente será tratada mediante notificação, oportunidade de regularização e adoção das medidas administrativas cabíveis, na forma do Termo de Referência, sem retenção automática de pagamento por bens regularmente recebidos;

O pagamento observará as condições de recebimento, liquidação e regularidade previstas no Termo de Referência;

- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

- A data-base para reajustamento observará a data do orçamento estimado a que a proposta se referir, conforme o Edital, o Termo de Referência e os instrumentos decorrentes;

- Os preços observarão as condições de alteração, atualização e reajustamento previstas na seção 9 do Termo de Referência e na legislação aplicável;

- Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados pelo IPCA, ou outro índice oficial expressamente adotado no instrumento contratual, conforme o Termo de Referência;

- Incidirão sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento;

A verificação da regularidade fiscal observará o Termo de Referência e as medidas administrativas cabíveis, sem retenção automática de valores relativos a entregas aceitas;

04. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

- Poderá haver reajustamento dos preços registrados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado a que a proposta se referir, pelo IPCA, observada a previsão expressa no Edital e nesta Ata e as condições da seção 9 do Termo de Referência.

- Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes hipóteses:

1. Se for identificado que os preços registrados se tornaram superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

2. No caso do preço de mercado se tomar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

 - O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

 - Quando se tratar de reajuste que eleve os valores registrados, o fornecedor deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

PC DR CLODOALDO PASSOS CEP: 49.760-000
TELEFONE: (79)32741-672
EMAIL: gabinete@rosariodocatete.se.gov.br

ATA

- Quando se tratar de reajuste que reduza os valores registrados, caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá, caso haja, convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto do Decreto Municipal nº 109/2023;
- Decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado a que a proposta se referir, poderá ser admitido o reajustamento dos preços registrados pelo IPCA, desde que demonstrada a vantajosidade e observadas as condições previstas no Edital, na Ata e na seção 9 do Termo de Referência.

05. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

- A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, antes do vencimento, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o Termo de Referência.
- A prorrogação dependerá de justificativa e formalização tempestiva por termo aditivo, observado o limite total de 24 (vinte e quatro) meses e as condições do Termo de Referência.
- Findo o prazo de validade, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos restantes, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste

06. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- O início dos fornecimentos dar-se-á da assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do Município;
- As aquisições serão oficializadas por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, a exemplo de ordem de fornecimento ou nota de empenho;
- Os materiais serão entregues em até 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao envio da ordem de fornecimento, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, no local indicado pela Administração;
- As entregas serão solicitadas conforme as necessidades do órgão;
- O recebimento provisório e definitivo dos bens observará o art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021 e os itens 7.1 a 7.8 do Termo de Referência;
- Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior conferência e recebimento definitivo por servidor ou comissão designada, observado o prazo previsto no Termo de Referência;
- Os bens em desconformidade serão rejeitados, no todo ou em parte, e substituídos pela fornecedora em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, sem ônus adicional;
- As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Município;
- Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta ARP correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do órgão gerenciador e/ou dos demais partícipes, conforme o caso, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, devendo ser indicadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do Decreto Municipal nº 109/2023.

08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

- O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

PC DR CLODOALDO PASSOS CEP: 49.760-000
TELEFONE: (79)32741-672
EMAIL: gabinete@rosariodocatete.se.gov.br

ATA

1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
2. Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, devendo ainda, quando necessário, substituí-los prontamente, se porventura não atenderem aos requisitos deste termo, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
3. Fornecer os materiais conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
4. Substituir às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
5. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
6. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
7. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
2. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
4. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.
 - O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:
5. Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos materiais;
6. Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
7. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
8. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

09. DAS PENALIDADES E MULTAS:

- No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Impedimento de licitar e contratar;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da contratante;
 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PC DR CLODOALDO PASSOS CEP: 49.760-000
TELEFONE: (79)32741-672
EMAIL: gabinete@rosariodocatete.se.gov.br

ATA

- Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, observadas as seguintes condições:

1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
2. O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;
3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
5. Após a autorização do órgão gerenciador e a anuência do fornecedor, o órgão não participante observará o prazo de efetivação da contratação previsto na regulamentação municipal aplicável, sempre dentro da vigência da Ata;

1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla

12. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:

- O presente termo está estritamente vinculado:

1. Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 16/2026-SRP PMRC, seus anexos;
2. À proposta do fornecedor

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:

- A presente ata de registro fundamenta-se:

14. Na Lei Federal nº 133/2021;
15. No Decreto Municipal nº 109/2023;
16. Nos preceitos do direito público;
17. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito

 - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo

PC DR CLODOALDO PASSOS CEP: 49.760-000
TELEFONE: (79)32741-672
EMAIL: gabinete@rosariodocatete.se.gov.br

ATA

14. DAS ALTERAÇÕES:

- Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº 133/2021, em sua edição atual, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;
- Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- Na forma do que dispõem o Decreto Municipal nº 109/2023, serão designados servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do presente termo, da forma disposta nas cláusulas
- Ao fiscal de contrato compete:
- - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos fornecimentos; para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- - Proceder as avaliações dos fornecimentos executados pela contratada;
- - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos fornecimentos exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, se necessários;
- - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de
 - Ao gestor de contrato compete:
- - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- - Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;
- - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;
- - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- - Analisar os documentos referentes a recebimento definitivo do objeto contratado;
- - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- - Decidir provisoriamente a suspensão da realização de fornecimentos;

PC DR CLODOALDO PASSOS CEP: 49.760-000
TELEFONE: (79)32741-672
EMAIL: gabinete@rosariodocatete.se.gov.br

ATA

- - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

16. DO FORO:

- As partes elegem a Comarca da Cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Antônio César Correia Diniz de Resende
PREFEITO MUNICIPAL

VWL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
38.201.387/0001-17

Assinado de forma digital por:
Antônio César Correia Diniz de Resende
456.*.***-****
Dados: 03/11/2026 17:27:22

Assinado de forma digital por:

VILMA SANTOS LEITE

138.*.***-****

Dados: 03/11/2026 10:54:32

PC DR CLODOALDO PASSOS CEP: 49.760-000
TELEFONE: (79)32741-672
EMAIL: gabinete@rosariodocatete.se.gov.br

ATA

09/11/2026, 11:27 LICITANET - Ata de Registro de Preço

MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 39

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 205

No dia 04 de Novembro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.109.756/0001-15, com sede à PC DR CLODOALDO PASSOS n° 38 CEP 49760-000 – Rosário do Catete-SE neste ato legalmente representado por **Antônio César Correia Diniz de Resende**, portador do CPF n° **456.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ACS EMPREENDIMENTOS LTDA **CNPJ: 51.600.250/0001-01**

Representante: ALISSON CRUZ SANTOS

Telefone: (79) 3085-4331

Email: empreendimentosacs1@gmail.com

Endereço: RUA DIVINA PASTORA , 659 - CENTRO, Aracaju - SE - 49010-600

Item: 5	**Quantidade:** 4.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** NEURO	**Modelo:** NEURO	**Preço Unitário:** R$ 6,78	**Valor Total:** R$27.120,00

Descrição: ALCOOL EM GEL 500 ML ALCOOL EM GEL 500 ML

Item: 30	**Quantidade:** 250,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MERCOMPLAST	**Modelo:** MERCOMPLAST	**Preço Unitário:** R$ 17,35	**Valor Total:** R$4.337,50

Descrição: CESTO PLÁSTICO REDONDO TIPO BALDE COM TAMPA SOBREPOSTA. MATERIAL EM POLIPROPILENO. CAPACIDADE 20L. CESTO PLÁSTICO REDONDO TIPO BALDE COM TAMPA SOBREPOSTA. MATERIAL EM POLIPROPILENO. CAPACIDADE 20L.

Item: 51	**Quantidade:** 580,00	**Unidade:** UND	**Marca:** NOBRE	**Modelo:** NOBRE	**Preço Unitário:** R$ 2,98	**Valor Total:** R$1.728,40

Descrição: LUVA PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFICIE. EXTERNA LUVA PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFICIE. EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHOS M E G. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.

Item: 84	**Quantidade:** 750,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BURI	**Modelo:** BURI	**Preço Unitário:** R$ 9,98	**Valor Total:** R$7.485,00

Descrição: VASSOURA - COM CERDAS DE PIAÇAVA VASSOURA - COM CERDAS DE PIAÇAVA; COM BASE DE 20 (VINTE) CENTIMETROS; COM CABO DE MADEIRA.

Total: R$ 40.670,90

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/11/2027** , a contar do dia **04/11/2026** .

01. DO OBJETO:

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuro e eventual fornecimento parcelado de materiais de limpeza e higiene destinados à Prefeitura Municipal de Rosário do Catete/SE, ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme o Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2026-SRP PMRC, o Termo de Referência e as propostas registradas, com julgamento pelo menor preço por item.

ATA

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- O objeto será executado mediante fornecimento parcelado, por preços unitários, conforme as necessidades da Administração e as condições do Termo de Referência.

03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata. Nos preços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:

1. Nota fiscal/fatura;
2. Prova de regularidade Fiscal e
 - Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará à prefeitura para pagamento;
 - Recebida a documentação hábil e atestada a entrega, a despesa será liquidada em até 10 (dez) dias úteis, observados os procedimentos previstos no Termo de Referência e na regulamentação municipal aplicável;
 - Liquidada a despesa, a Contratante efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada;
 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:
3. Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;
4. Falta de comprovação de regularidade fiscal e
 - A irregularidade fiscal superveniente será tratada mediante notificação, oportunidade de regularização e adoção das medidas administrativas cabíveis, na forma do Termo de Referência, sem retenção automática de pagamento por bens regularmente recebidos;

O pagamento observará as condições de recebimento, liquidação e regularidade previstas no Termo de Referência;

- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- A data-base para reajustamento observará a data do orçamento estimado a que a proposta se referir, conforme o Edital, o Termo de Referência e os instrumentos decorrentes;
- Os preços observarão as condições de alteração, atualização e reajustamento previstas na seção 9 do Termo de Referência e na legislação aplicável;
- Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados pelo IPCA, ou outro índice oficial expressamente adotado no instrumento contratual, conforme o Termo de Referência;
- Incidirão sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento;

A verificação da regularidade fiscal observará o Termo de Referência e as medidas administrativas cabíveis, sem retenção automática de valores relativos a entregas aceitas;

04. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

- Poderá haver reajustamento dos preços registrados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado a que a proposta se referir, pelo IPCA, observada a previsão expressa no Edital e nesta Ata e as condições da seção 9 do Termo de Referência.
- Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes hipóteses:

1. Se for identificado que os preços registrados se tornaram superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

PC DR CLODOALDO PASSOS CEP: 49.760-000
TELEFONE: (79)32741-672
EMAIL: gabinete@rosariodocatete.se.gov.br

ATA

2. No caso do preço de mercado se tomar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

 - O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
 - Quando se tratar de reajuste que eleve os valores registrados, o fornecedor deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
 - Quando se tratar de reajuste que reduza os valores registrados, caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;
 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
 - Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá, caso haja, convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto do Decreto Municipal nº 109/2023;
 - Decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado a que a proposta se referir, poderá ser admitido o reajustamento dos preços registrados pelo IPCA, desde que demonstrada a vantajosidade e observadas as condições previstas no Edital, na Ata e na seção 9 do Termo de Referência.

05. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

- A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, antes do vencimento, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o Termo de Referência.
- A prorrogação dependerá de justificativa e formalização tempestiva por termo aditivo, observado o limite total de 24 (vinte e quatro) meses e as condições do Termo de Referência.
- Findo o prazo de validade, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos restantes, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste

06. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- O início dos fornecimentos dar-se-á da assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do Município;
- As aquisições serão oficializadas por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, a exemplo de ordem de fornecimento ou nota de empenho;
- Os materiais serão entregues em até 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao envio da ordem de fornecimento, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, no local indicado pela Administração;
- As entregas serão solicitadas conforme as necessidades do órgão;
- O recebimento provisório e definitivo dos bens observará o art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021 e os itens 7.1 a 7.8 do Termo de Referência;
- Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior conferência e recebimento definitivo por servidor ou comissão designada, observado o prazo previsto no Termo de Referência;
- Os bens em desconformidade serão rejeitados, no todo ou em parte, e substituídos pela fornecedora em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, sem ônus adicional;
- As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Município;
- Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PC DR CLODOALDO PASSOS CEP: 49.760-000
TELEFONE: (79)32741-672
EMAIL: gabinete@rosariodocatete.se.gov.br

ATA

- As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta ARP correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do órgão gerenciador e/ou dos demais partícipes, conforme o caso, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, devendo ser indicadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do Decreto Municipal nº 109/2023.

08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

- O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
2. Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, devendo ainda, quando necessário, substituí-los prontamente, se porventura não atenderem aos requisitos deste termo, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
3. Fornecer os materiais conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
4. Substituir às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
5. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
6. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
7. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
2. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
4. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

 - O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:

5. Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos materiais;
6. Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
7. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
8. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

09. DAS PENALIDADES E MULTAS:

- No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Impedimento de licitar e contratar;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PC DR CLODOALDO PASSOS CEP: 49.760-000
TELEFONE: (79)32741-672
EMAIL: gabinete@rosariodocatete.se.gov.br

ATA

- A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da contratante;
- A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, observadas as seguintes condições:

1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
2. O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;
3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
5. Após a autorização do órgão gerenciador e a anuência do fornecedor, o órgão não participante observará o prazo de efetivação da contratação previsto na regulamentação municipal aplicável, sempre dentro da vigência da Ata;

1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla

12. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:

- O presente termo está estritamente vinculado:

1. Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 16/2026-SRP PMRC, seus anexos;
2. À proposta do fornecedor

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:

- A presente ata de registro fundamenta-se:

PC DR CLODOALDO PASSOS CEP: 49.760-000
TELEFONE: (79)32741-672
EMAIL: gabinete@rosariodocatete.se.gov.br

ATA

14. Na Lei Federal nº 133/2021;
15. No Decreto Municipal nº 109/2023;
16. Nos preceitos do direito público;
17. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito
 - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo

14. DAS ALTERAÇÕES:

- Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº 133/2021, em sua edição atual, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;
- Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- Na forma do que dispõem o Decreto Municipal nº 109/2023, serão designados servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do presente termo, da forma disposta nas cláusulas
- Ao fiscal de contrato compete:
- - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos fornecimentos; para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- - Proceder as avaliações dos fornecimentos executados pela contratada;
- - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos fornecimentos exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, se necessários;
- - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de
 - Ao gestor de contrato compete:
- - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- - Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;
- - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;

PC DR CLODOALDO PASSOS CEP: 49.760-000
TELEFONE: (79)32741-672
EMAIL: gabinete@rosariodocatete.se.gov.br

ATA

- - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- - Analisar os documentos referentes a recebimento definitivo do objeto contratado;
- - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- - Decidir provisoriamente a suspensão da realização de fornecimentos;
- - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

16. DO FORO:

- As partes elegem a Comarca da Cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Antônio César Correia Diniz de Resende
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
Antônio César Correia Diniz de Resende
456.*.***-****
Dados: 09/11/2026 11:26:36

ACS EMPREENDIMENTOS LTDA
51.600.250/0001-01

Assinado de forma digital por:

ALISSON CRUZ SANTOS

054.*.***-****

Dados: 04/11/2026 21:53:33

PC DR CLODOALDO PASSOS CEP: 49.760-000
TELEFONE: (79)32741-672
EMAIL: gabinete@rosariodocatete.se.gov.br

ATA

09/11/2026, 11:25 LICITANET - Ata de Registro de Preço

MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 41

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 205

No dia 05 de Novembro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.109.756/0001-15, com sede à PC DR CLODOALDO PASSOS n° 38 CEP 49760-000 – Rosário do Catete-SE neste ato legalmente representado por **Antônio César Correia Diniz de Resende**, portador do CPF n° **456.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MF DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ: 33.435.426/0001-27**

Representante: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA MOURA FILHO

Telefone: (79) 3011-7107

Email: adm@mfdistribuidorase.com

Endereço: RUA SABIÁ FERREIRO, 30 - MARCOS FREIRE II, Nossa Senhora do Socorro - SE - 49156-276

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
12	55,00	UND	MERCONPLAS	MERCONPLAS	15,02	R$826,10

Descrição: BACIA FABRICADA EM POLIPROPILENO COM DESING REDONDO COM CAPACIDADE PARA 10 KG BACIA FABRICADA EM POLIPROPILENO COM DESING REDONDO COM CAPACIDADE PARA 10 KG

Total: R$ 826,10

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **05/12/2026** , a contar do dia **05/11/2026** .

01. DO OBJETO:

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuro e eventual fornecimento parcelado de materiais de limpeza e higiene destinados à Prefeitura Municipal de Rosário do Catete/SE, ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme o Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2026-SRP PMRC, o Termo de Referência e as propostas registradas, com julgamento pelo menor preço por item.

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- O objeto será executado mediante fornecimento parcelado, por preços unitários, conforme as necessidades da Administração e as condições do Termo de Referência.

03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata. Nos preços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:

1. Nota fiscal/fatura;
2. Prova de regularidade Fiscal e

 - Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará à prefeitura para pagamento;

ATA

- Recebida a documentação hábil e atestada a entrega, a despesa será liquidada em até 10 (dez) dias úteis, observados os procedimentos previstos no Termo de Referência e na regulamentação municipal aplicável;
- Liquidada a despesa, a Contratante efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada;
- Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3. Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;
4. Falta de comprovação de regularidade fiscal e
 - A irregularidade fiscal superveniente será tratada mediante notificação, oportunidade de regularização e adoção das medidas administrativas cabíveis, na forma do Termo de Referência, sem retenção automática de pagamento por bens regularmente recebidos;

O pagamento observará as condições de recebimento, liquidação e regularidade previstas no Termo de Referência;

- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- A data-base para reajustamento observará a data do orçamento estimado a que a proposta se referir, conforme o Edital, o Termo de Referência e os instrumentos decorrentes;
- Os preços observarão as condições de alteração, atualização e reajustamento previstas na seção 9 do Termo de Referência e na legislação aplicável;
- Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados pelo IPCA, ou outro índice oficial expressamente adotado no instrumento contratual, conforme o Termo de Referência;
- Incidirão sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento;

A verificação da regularidade fiscal observará o Termo de Referência e as medidas administrativas cabíveis, sem retenção automática de valores relativos a entregas aceitas;

04. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

- Poderá haver reajustamento dos preços registrados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado a que a proposta se referir, pelo IPCA, observada a previsão expressa no Edital e nesta Ata e as condições da seção 9 do Termo de Referência.
- Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes hipóteses:

1. Se for identificado que os preços registrados se tornaram superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
2. No caso do preço de mercado se tomar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
 - Quando se tratar de reajuste que eleve os valores registrados, o fornecedor deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
 - Quando se tratar de reajuste que reduza os valores registrados, caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;
 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
 - Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá, caso haja, convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto do Decreto Municipal nº 109/2023;

ATA

- Decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado a que a proposta se referir, poderá ser admitido o reajustamento dos preços registrados pelo IPCA, desde que demonstrada a vantajosidade e observadas as condições previstas no Edital, na Ata e na seção 9 do Termo de Referência.

05. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

- A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, antes do vencimento, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o Termo de Referência.
- A prorrogação dependerá de justificativa e formalização tempestiva por termo aditivo, observado o limite total de 24 (vinte e quatro) meses e as condições do Termo de Referência.
- Findo o prazo de validade, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos restantes, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste

06. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- O início dos fornecimentos dar-se-á da assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do Município;
- As aquisições serão oficializadas por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, a exemplo de ordem de fornecimento ou nota de empenho;
- Os materiais serão entregues em até 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao envio da ordem de fornecimento, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, no local indicado pela Administração;
- As entregas serão solicitadas conforme as necessidades do órgão;
- O recebimento provisório e definitivo dos bens observará o art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021 e os itens 7.1 a 7.8 do Termo de Referência;
- Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior conferência e recebimento definitivo por servidor ou comissão designada, observado o prazo previsto no Termo de Referência;
- Os bens em desconformidade serão rejeitados, no todo ou em parte, e substituídos pela fornecedora em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, sem ônus adicional;
- As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Município;
- Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta ARP correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do órgão gerenciador e/ou dos demais partícipes, conforme o caso, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, devendo ser indicadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do Decreto Municipal nº 109/2023.

08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

- O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
2. Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, devendo ainda, quando necessário, substituí-los prontamente, se porventura não atenderem aos requisitos deste termo, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
3. Fornecer os materiais conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;

ATA

4. Substituir às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
5. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
6. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
7. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
2. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
4. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.
 - O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:
5. Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos materiais;
6. Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
7. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
8. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

09. DAS PENALIDADES E MULTAS:

- No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Impedimento de licitar e contratar;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da contratante;
 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, observadas as seguintes condições:

1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

PC DR CLODOALDO PASSOS CEP: 49.760-000
TELEFONE: (79)32741-672
EMAIL: gabinete@rosariodocatete.se.gov.br

ATA

2. O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

5. Após a autorização do órgão gerenciador e a anuência do fornecedor, o órgão não participante observará o prazo de efetivação da contratação previsto na regulamentação municipal aplicável, sempre dentro da vigência da Ata;

1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla

12. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:

- O presente termo está estritamente vinculado:

1. Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 16/2026-SRP PMRC, seus anexos;

2. À proposta do fornecedor

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:

- A presente ata de registro fundamenta-se:

14. Na Lei Federal nº 133/2021;

15. No Decreto Municipal nº 109/2023;

16. Nos preceitos do direito público;

17. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito

 - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo

14. DAS ALTERAÇÕES:

- Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº 133/2021, em sua edição atual, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;

PC DR CLODOALDO PASSOS CEP: 49.760-000
TELEFONE: (79)32741-672
EMAIL: gabinete@rosariodocatete.se.gov.br

ATA

- Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- Na forma do que dispõem o Decreto Municipal nº 109/2023, serão designados servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do presente termo, da forma disposta nas cláusulas
- Ao fiscal de contrato compete:
- - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos fornecimentos; para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- - Proceder as avaliações dos fornecimentos executados pela contratada;
- - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos fornecimentos exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, se necessários;
- - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de
 - Ao gestor de contrato compete:
- - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- - Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;
- - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;
- - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- - Analisar os documentos referentes a recebimento definitivo do objeto contratado;
- - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- - Decidir provisoriamente a suspensão da realização de fornecimentos;
- - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

16. DO FORO:

PC DR CLODOALDO PASSOS CEP: 49.760-000
TELEFONE: (79)32741-672
EMAIL: gabinete@rosariodocatete.se.gov.br

ATA

- As partes elegem a Comarca da Cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Antônio César Correia Diniz de Resende
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
Antônio César Correia Diniz de Resende
456.*.***-****
Dados: 09/11/2026 11:25:19

MF DISTRIBUIDORA LTDA
33.435.426/0001-27

Assinado de forma digital por:

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA MOURA FILHO

016.*.***-****

Dados: 05/11/2026 08:06:38

PC DR CLODOALDO PASSOS CEP: 49.760-000
TELEFONE: (79)32741-672
EMAIL: gabinete@rosariodocatete.se.gov.br

ATA

09/11/2026, 11:24 LICITANET - Ata de Registro de Preço

MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 42

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 205

No dia 04 de Novembro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.109.756/0001-15, com sede à PC DR CLODOALDO PASSOS n° 38 CEP 49760-000 – Rosário do Catete-SE neste ato legalmente representado por **Antônio César Correia Diniz de Resende**, portador do CPF n° **456.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MASTER DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA **CNPJ: 55.076.740/0001-01**

Representante: VICTOR FERREIRA PEIXOTO

Telefone: (79) 9972-5259

Email: masterdistribuidorase@hotmail.com

Endereço: Avenida Ariovaldo Barreto, 77 - centro, Capela - SE - 49700-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
14	425,00	UND	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 8,99	R$3.820,75

Descrição: BALDE MATERIAL PLASTICO, ALÇA EM ARRAME GALVANIZADO, CAPACIDADE P/ 15 LTS. BALDE MATERIAL PLASTICO, ALÇA EM ARRAME GALVANIZADO, CAPACIDADE P/ 15 LTS.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
15	425,00	UND	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 7,44	R$3.162,00

Descrição: BALDE, MATERIAL PLÁTICO, ALÇA EM ARAME GALVANIZAO, CAPACIDADE P/ 10 LTS. BALDE, MATERIAL PLÁTICO, ALÇA EM ARAME GALVANIZAO, CAPACIDADE P/ 10 LTS.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
25	300,00	UND	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 6,21	R$1.863,00

Descrição: CESTO PARA BANHEIRO TELADO COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS CESTO PARA BANHEIRO TELADO COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
36	900,00	UND	LEV&UZE	LEV&UZE	R$ 7,98	R$7.182,00

Descrição: DESORIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL DESORIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL, SEM CFC. ESSÊNCIAS SUAVES. APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL. EMBALAGEM COM 400 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS. DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
48	350,00	UND	ORIENTAL	ORIENTAL	R$ 2,01	R$703,50

Descrição: LIMPA ALUMINIO LIQUIDO - 500ML LIMPA ALUMINIO LIQUIDO, FR. DE 500ML ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO; CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEICULO; TIPO LIQUIDO; COM VALIDADE DE 2 ANOS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 50ML; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
52	300,00	PCT	MEDIX	MEDIX	R$ 7,06	R$2.118,00

Descrição: LUVAS PLÁSTICAS DESCARTAVEIS PARA MANUSEIO DE ALIMENTOS LUVAS PLÁSTICAS DESCARTAVEIS PARA MANUSEIO DE ALIMENTOS. TAMANHO ÚNICO. PACOTE COM 100 UNIDADES.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
64	400,00	PCT	DAS NEVES	DAS NEVES	R$ 6,85	R$2.740,00

Total: R$ 60.625,35

ATA

Descrição: SABÃO EM BARRA COM 200G E EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES SABÃO EM BARRA COM 200G E EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES CADA. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: COMPOSIÇÃO BÁSICA: CARBONATO DE SÓDIO, DIOXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICAÇÕES PH 1 = 11,5 MÁXIMO,ALCALINIDADE LIVRE; MÁXIMO 0,5 P/P; DE GLICERINA; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, COM VALIDADE 2 ANOS; LAUDO ANALÍTICO DO ÇOTE DO PRODUTO

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
67	700,00	LT	AGUIA	AGUIA	R$ 6,65	R$4.655,00

Descrição: SABÃO LIQUIDO DE 1 LT EM EMBALAGEM PLASTICA, AROMAS VARIADOS. SABÃO LIQUIDO DE 1 LT EM EMBALAGEM PLASTICA, AROMAS VARIADOS.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
70	220,00	UND	NOBRE	NOBRE	R$ 31,79	R$6.993,80

Descrição: SABONETEIRA ACRILICA COM BOMBA DOSADORA QUE POSSIBILITA A UTILIZAÇÃO DE SABONETES LIQUIDOS DE VISCOSIDADE VARIADA, COM SABONETEIRA ACRILICA COM BOMBA DOSADORA QUE POSSIBILITA A UTILIZAÇÃO DE SABONETES LIQUIDOS DE VISCOSIDADE VARIADA, COM RESERVATORIO EM ACRILICO TRANSPARENTE, FACILITANDO O ABASTECIMENTO DO PRODUTO, VALVULA DE CONTROLE PROFORCIONANDO CORRETA DOSAGEM E IMPEDIMENTO DE VASAMENTO.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
83	510,00	UND	BRUXAXÁ	BRUXAXÁ	R$ 12,03	R$6.135,30

Descrição: VASSOURA , COM CEPA E CERPAS DE PÊLO SINTÉTICO VASSOURA , COM CEPA E CERPAS DE PÊLO SINTÉTICO; COM BASE PLÁSTICA DE 40 (QUARENTA) CENTIMETROS; COM CABO DE MADEIRAS ENVOLTO EM POLIPOLILENO.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
87	600,00	UND	BRUXAXÁ	BRUXAXÁ	R$ 8,30	R$4.980,00

Descrição: VASSOURA, COM CERDAS DE NYLON VASSOURA, COM CERDAS DE NYLON LUXO, COM BASE EM PLASTICO RESITENTE, CEDAS COM COMPROMISSO MINIMO (SALIENTE) DE 11 CM E ESPESSURA MÉDIA E 0,8 MM, DISPOSTAS EM NO MINIMO 4 CARREIRADE TUFOS JUSTAPOSTO HOMOGENEOS DE MODO A PREENCHER TODA BASE, A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERA SER FIRME E RESISTENTE, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO NO MINIMO 1,20M, COM EMBORRACHADO NA PONTA P/ROSQUEAR COM FACILIDADE NA BASE DA VASSOURA E COM GANCHO NA OUTRA PONTA DO CABO PARA PENDURAR, COM PERFEITO ACABAMENTO.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
91	800,00	CX	MEDIX	MEDIX	R$ 20,34	R$16.272,00

Descrição: LUVAS DESCARTÁVEIS EM LÁTEX BRANCA. CAIXA C/ 100 UNID. LUVAS DESCARTÁVEIS EM LÁTEX BRANCA. CAIXA C/ 100 UNID.

Total: R$ 60.625,35

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/11/2027** , a contar do dia **04/11/2026** .

01. DO OBJETO:

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuro e eventual fornecimento parcelado de materiais de limpeza e higiene destinados à Prefeitura Municipal de Rosário do Catete/SE, ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme o Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2026-SRP PMRC, o Termo de Referência e as propostas registradas, com julgamento pelo menor preço por item.

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- O objeto será executado mediante fornecimento parcelado, por preços unitários, conforme as necessidades da Administração e as condições do Termo de Referência.

03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata. Nos preços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

PC DR CLODOALDO PASSOS CEP: 49.760-000
TELEFONE: (79)32741-672
EMAIL: gabinete@rosariodocatete.se.gov.br

ATA

- Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:

1. Nota fiscal/fatura;
2. Prova de regularidade Fiscal e
 - Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará à prefeitura para pagamento;
 - Recebida a documentação hábil e atestada a entrega, a despesa será liquidada em até 10 (dez) dias úteis, observados os procedimentos previstos no Termo de Referência e na regulamentação municipal aplicável;
 - Liquidada a despesa, a Contratante efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada;
 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:
3. Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;
4. Falta de comprovação de regularidade fiscal e
 - A irregularidade fiscal superveniente será tratada mediante notificação, oportunidade de regularização e adoção das medidas administrativas cabíveis, na forma do Termo de Referência, sem retenção automática de pagamento por bens regularmente recebidos;

O pagamento observará as condições de recebimento, liquidação e regularidade previstas no Termo de Referência;

- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- A data-base para reajustamento observará a data do orçamento estimado a que a proposta se referir, conforme o Edital, o Termo de Referência e os instrumentos decorrentes;
- Os preços observarão as condições de alteração, atualização e reajustamento previstas na seção 9 do Termo de Referência e na legislação aplicável;
- Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados pelo IPCA, ou outro índice oficial expressamente adotado no instrumento contratual, conforme o Termo de Referência;
- Incidirão sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento;

A verificação da regularidade fiscal observará o Termo de Referência e as medidas administrativas cabíveis, sem retenção automática de valores relativos a entregas aceitas;

04. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

- Poderá haver reajustamento dos preços registrados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado a que a proposta se referir, pelo IPCA, observada a previsão expressa no Edital e nesta Ata e as condições da seção 9 do Termo de Referência.
- Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes hipóteses:

1. Se for identificado que os preços registrados se tornaram superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
2. No caso do preço de mercado se tomar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
 - Quando se tratar de reajuste que eleve os valores registrados, o fornecedor deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
 - Quando se tratar de reajuste que reduza os valores registrados, caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

PC DR CLODOALDO PASSOS CEP: 49.760-000
TELEFONE: (79)32741-672
EMAIL: gabinete@rosariodocatete.se.gov.br

ATA

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá, caso haja, convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto do Decreto Municipal nº 109/2023;
- Decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado a que a proposta se referir, poderá ser admitido o reajustamento dos preços registrados pelo IPCA, desde que demonstrada a vantajosidade e observadas as condições previstas no Edital, na Ata e na seção 9 do Termo de Referência.

05. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

- A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, antes do vencimento, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o Termo de Referência.
- A prorrogação dependerá de justificativa e formalização tempestiva por termo aditivo, observado o limite total de 24 (vinte e quatro) meses e as condições do Termo de Referência.
- Findo o prazo de validade, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos restantes, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste

06. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- O início dos fornecimentos dar-se-á da assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do Município;
- As aquisições serão oficializadas por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, a exemplo de ordem de fornecimento ou nota de empenho;
- Os materiais serão entregues em até 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao envio da ordem de fornecimento, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, no local indicado pela Administração;
- As entregas serão solicitadas conforme as necessidades do órgão;
- O recebimento provisório e definitivo dos bens observará o art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021 e os itens 7.1 a 7.8 do Termo de Referência;
- Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior conferência e recebimento definitivo por servidor ou comissão designada, observado o prazo previsto no Termo de Referência;
- Os bens em desconformidade serão rejeitados, no todo ou em parte, e substituídos pela fornecedora em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, sem ônus adicional;
- As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Município;
- Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta ARP correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do órgão gerenciador e/ou dos demais partícipes, conforme o caso, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, devendo ser indicadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do Decreto Municipal nº 109/2023.

08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

- O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

PC DR CLODOALDO PASSOS CEP: 49.760-000
TELEFONE: (79)32741-672
EMAIL: gabinete@rosariodocatete.se.gov.br

ATA

2. Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, devendo ainda, quando necessário, substituí-los prontamente, se porventura não atenderem aos requisitos deste termo, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
3. Fornecer os materiais conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
4. Substituir às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
5. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
6. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
7. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
2. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
4. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.
 - O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:
5. Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos materiais;
6. Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
7. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
8. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

09. DAS PENALIDADES E MULTAS:

- No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Impedimento de licitar e contratar;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da contratante;
 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, observadas as seguintes condições:

PC DR CLODOALDO PASSOS CEP: 49.760-000
TELEFONE: (79)32741-672
EMAIL: gabinete@rosariodocatete.se.gov.br

ATA

1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
2. O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;
3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
5. Após a autorização do órgão gerenciador e a anuência do fornecedor, o órgão não participante observará o prazo de efetivação da contratação previsto na regulamentação municipal aplicável, sempre dentro da vigência da Ata;

1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla

12. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:

- O presente termo está estritamente vinculado:

1. Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 16/2026-SRP PMRC, seus anexos;
2. À proposta do fornecedor

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:

- A presente ata de registro fundamenta-se:

14. Na Lei Federal nº 133/2021;
15. No Decreto Municipal nº 109/2023;
16. Nos preceitos do direito público;
17. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito

 - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo

14. DAS ALTERAÇÕES:

PC DR CLODOALDO PASSOS CEP: 49.760-000
TELEFONE: (79)32741-672
EMAIL: gabinete@rosariodocatete.se.gov.br

ATA

- Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº 133/2021, em sua edição atual, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;
- Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- Na forma do que dispõem o Decreto Municipal nº 109/2023, serão designados servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do presente termo, da forma disposta nas cláusulas
- Ao fiscal de contrato compete:
- - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos fornecimentos; para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- - Proceder as avaliações dos fornecimentos executados pela contratada;
- - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos fornecimentos exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, se necessários;
- - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de
 - Ao gestor de contrato compete:
- - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- - Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;
- - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;
- - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- - Analisar os documentos referentes a recebimento definitivo do objeto contratado;
- - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- - Decidir provisoriamente a suspensão da realização de fornecimentos;
- - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

PC DR CLODOALDO PASSOS CEP: 49.760-000
TELEFONE: (79)32741-672
EMAIL: gabinete@rosariodocatete.se.gov.br

ATA

16. DO FORO:

- As partes elegem a Comarca da Cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Antônio César Correia Diniz de Resende
PREFEITO MUNICIPAL

MASTER DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA
55.076.740/0001-01

Assinado de forma digital por:
Antônio César Correia Diniz de Resende
456.*.***-****
Dados: 09/11/2026 11:24:00

Assinado de forma digital por:

VICTOR FERREIRA PEIXOTO

088.*.***-****

Dados: 04/11/2026 18:25:07

PC DR CLODOALDO PASSOS CEP: 49.760-000
TELEFONE: (79)32741-672
EMAIL: gabinete@rosariodocatete.se.gov.br

ATA

09/11/2026, 11:16 LICITANET - Ata de Registro de Preço

MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 43

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 205

No dia 04 de Novembro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.109.756/0001-15, com sede à PC DR CLODOALDO PASSOS n° 38 CEP 49760-000 – Rosário do Catete-SE neste ato legalmente representado por **Antônio César Correia Diniz de Resende**, portador do CPF n° **456.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: JOSEFA ALVES DOS SANTOS ITABAIANINHA **CNPJ: 32.749.202/0001-27**

Representante: JOSEFA ALVES DOS SANTOS

Telefone: (79) 3544-1464

Email: MAGAZINEBATUTA@HOTMAIL.COM

Endereço: LARGO TOBIAS BARRETO, 130 - CENTRO, Itabaianinha - SE - 49290-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
23	190,00	PAR	7 LEGUAS	7 LEGUAS	R$ 41,99	R$7.978,10

Descrição: BOTA DE BORRACHA VULCANIZADA CANO LONGO PRETA TAMANHOS VARIADOS BOTA DE BORRACHA VULCANIZADA CANO LONGO PRETA TAMANHOS VARIADOS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
56	1.410,00	UND	ECO TEXTIL	ECO TEXTIL	R$ 3,20	R$4.512,00

Descrição: PANO DE CHÃO TIPO SACO PANO DE CHÃO TIPO SACO, TAMANHO 70CMX50CM.

Total: R$ 12.490,10

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/11/2027** , a contar do dia **04/11/2026** .

01. DO OBJETO:

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuro e eventual fornecimento parcelado de materiais de limpeza e higiene destinados à Prefeitura Municipal de Rosário do Catete/SE, ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme o Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2026-SRP PMRC, o Termo de Referência e as propostas registradas, com julgamento pelo menor preço por item.

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- O objeto será executado mediante fornecimento parcelado, por preços unitários, conforme as necessidades da Administração e as condições do Termo de Referência.

03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata. Nos preços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

- Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:

ATA

1. Nota fiscal/fatura;
2. Prova de regularidade Fiscal e
 - Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará à prefeitura para pagamento;
 - Recebida a documentação hábil e atestada a entrega, a despesa será liquidada em até 10 (dez) dias úteis, observados os procedimentos previstos no Termo de Referência e na regulamentação municipal aplicável;
 - Liquidada a despesa, a Contratante efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada;
 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:
3. Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;
4. Falta de comprovação de regularidade fiscal e
 - A irregularidade fiscal superveniente será tratada mediante notificação, oportunidade de regularização e adoção das medidas administrativas cabíveis, na forma do Termo de Referência, sem retenção automática de pagamento por bens regularmente recebidos;

O pagamento observará as condições de recebimento, liquidação e regularidade previstas no Termo de Referência;

- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- A data-base para reajustamento observará a data do orçamento estimado a que a proposta se referir, conforme o Edital, o Termo de Referência e os instrumentos decorrentes;
- Os preços observarão as condições de alteração, atualização e reajustamento previstas na seção 9 do Termo de Referência e na legislação aplicável;
- Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados pelo IPCA, ou outro índice oficial expressamente adotado no instrumento contratual, conforme o Termo de Referência;
- Incidirão sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento;

A verificação da regularidade fiscal observará o Termo de Referência e as medidas administrativas cabíveis, sem retenção automática de valores relativos a entregas aceitas;

04. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

- Poderá haver reajustamento dos preços registrados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado a que a proposta se referir, pelo IPCA, observada a previsão expressa no Edital e nesta Ata e as condições da seção 9 do Termo de Referência.
- Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes hipóteses:

1. Se for identificado que os preços registrados se tornaram superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
2. No caso do preço de mercado se tomar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
 - Quando se tratar de reajuste que eleve os valores registrados, o fornecedor deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
 - Quando se tratar de reajuste que reduza os valores registrados, caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;
 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

ATA

- Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá, caso haja, convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto do Decreto Municipal nº 109/2023;
- Decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado a que a proposta se referir, poderá ser admitido o reajustamento dos preços registrados pelo IPCA, desde que demonstrada a vantajosidade e observadas as condições previstas no Edital, na Ata e na seção 9 do Termo de Referência.

05. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

- A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, antes do vencimento, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o Termo de Referência.
- A prorrogação dependerá de justificativa e formalização tempestiva por termo aditivo, observado o limite total de 24 (vinte e quatro) meses e as condições do Termo de Referência.
- Findo o prazo de validade, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos restantes, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste

06. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- O início dos fornecimentos dar-se-á da assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do Município;
- As aquisições serão oficializadas por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, a exemplo de ordem de fornecimento ou nota de empenho;
- Os materiais serão entregues em até 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao envio da ordem de fornecimento, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, no local indicado pela Administração;
- As entregas serão solicitadas conforme as necessidades do órgão;
- O recebimento provisório e definitivo dos bens observará o art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021 e os itens 7.1 a 7.8 do Termo de Referência;
- Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior conferência e recebimento definitivo por servidor ou comissão designada, observado o prazo previsto no Termo de Referência;
- Os bens em desconformidade serão rejeitados, no todo ou em parte, e substituídos pela fornecedora em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, sem ônus adicional;
- As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Município;
- Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta ARP correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do órgão gerenciador e/ou dos demais partícipes, conforme o caso, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, devendo ser indicadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do Decreto Municipal nº 109/2023.

08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

- O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
2. Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, devendo ainda, quando necessário, substituí-los prontamente, se porventura não atenderem aos requisitos deste termo, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;

PC DR CLODOALDO PASSOS CEP: 49.760-000
TELEFONE: (79)32741-672
EMAIL: gabinete@rosariodocatete.se.gov.br

ATA

3. Fornecer os materiais conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
4. Substituir às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
5. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
6. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
7. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
2. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
4. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.
 - O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:
5. Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos materiais;
6. Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
7. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
8. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

09. DAS PENALIDADES E MULTAS:

- No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Impedimento de licitar e contratar;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da contratante;
 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, observadas as seguintes condições:

1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

PC DR CLODOALDO PASSOS CEP: 49.760-000
TELEFONE: (79)32741-672
EMAIL: gabinete@rosariodocatete.se.gov.br

ATA

2. O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

5. Após a autorização do órgão gerenciador e a anuência do fornecedor, o órgão não participante observará o prazo de efetivação da contratação previsto na regulamentação municipal aplicável, sempre dentro da vigência da Ata;

1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla

12. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:

- O presente termo está estritamente vinculado:

1. Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 16/2026-SRP PMRC, seus anexos;

2. À proposta do fornecedor

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:

- A presente ata de registro fundamenta-se:

14. Na Lei Federal nº 133/2021;

15. No Decreto Municipal nº 109/2023;

16. Nos preceitos do direito público;

17. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito

 - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo

14. DAS ALTERAÇÕES:

- Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº 133/2021, em sua edição atual, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;

PC DR CLODOALDO PASSOS CEP: 49.760-000
TELEFONE: (79)32741-672
EMAIL: gabinete@rosariodocatete.se.gov.br

ATA

- Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- Na forma do que dispõem o Decreto Municipal nº 109/2023, serão designados servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do presente termo, da forma disposta nas cláusulas
- Ao fiscal de contrato compete:
- - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos fornecimentos; para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- - Proceder as avaliações dos fornecimentos executados pela contratada;
- - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos fornecimentos exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, se necessários;
- - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de
 - Ao gestor de contrato compete:
- - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- - Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;
- - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;
- - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- - Analisar os documentos referentes a recebimento definitivo do objeto contratado;
- - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- - Decidir provisoriamente a suspensão da realização de fornecimentos;
- - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

16. DO FORO:

PC DR CLODOALDO PASSOS CEP: 49.760-000
TELEFONE: (79)32741-672
EMAIL: gabinete@rosariodocatete.se.gov.br

ATA

- As partes elegem a Comarca da Cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Antônio César Correia Diniz de Resende
PREFEITO MUNICIPAL

JOSEFA ALVES DOS SANTOS
ITABAIANINHA
32.749.202/0001-27

Assinado de forma digital por:
Antônio César Correia Diniz de Resende
456.*.***-****
Dados: 09/11/2026 11:16:17

Assinado de forma digital por:

JOSEFA ALVES DOS SANTOS

269.*.***-****

Dados: 04/11/2026 09:34:13

PC DR CLODOALDO PASSOS CEP: 49.760-000
TELEFONE: (79)32741-672
EMAIL: gabinete@rosariodocatete.se.gov.br

ATA

09/11/2026, 11:21 LICITANET - Ata de Registro de Preço

MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 46

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 205

No dia 04 de Novembro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.109.756/0001-15, com sede à PC DR CLODOALDO PASSOS n° 38 CEP 49760-000 – Rosário do Catete-SE neste ato legalmente representado por **Antônio César Correia Diniz de Resende**, portador do CPF n° **456.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA **CNPJ: 63.063.868/0001-50**

Representante: Ana Paula Pimentel Pifano

Telefone: (81) 8275-5359

Email: licitacao01medbrasilatacadista@gmail.com

Endereço: R ADALBERTO COIMBRA, 240 - JARDIM JORDAO, Jaboatão dos Guararapes - PE - 54315-110

Item: 61 **Quantidade:** 120,00 **Unidade:** PCT **Marca:** TOK **Modelo:** TOK **Preço Unitário:** R$ 2,38 **Valor Total:** R$285,60

Descrição: PRENDEDOR DE ROUPAS PRENDEDOR DE ROUPAS, FORMATO RETANGULAR, DE MADEIRA MEDINDO 8 CM, PACOTE COM 12 UNIDADES.

Item: 85 **Quantidade:** 80,00 **Unidade:** UND **Marca:** CONDOR **Modelo:** CONDOR **Preço Unitário:** R$ 16,79 **Valor Total:** R$1.343,20

Descrição: VASSOURA PARA VASCULHAR DE PALHA COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 3 (TRÊS) METROS VASSOURA PARA VASCULHAR DE PALHA COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 3 (TRÊS) METROS

Total: R$ 1.628,80

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/11/2027** , a contar do dia **04/11/2026** .

01. DO OBJETO:

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuro e eventual fornecimento parcelado de materiais de limpeza e higiene destinados à Prefeitura Municipal de Rosário do Catete/SE, ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme o Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2026-SRP PMRC, o Termo de Referência e as propostas registradas, com julgamento pelo menor preço por item.

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- O objeto será executado mediante fornecimento parcelado, por preços unitários, conforme as necessidades da Administração e as condições do Termo de Referência.

03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata. Nos preços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

- Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:

1. Nota fiscal/fatura;

ATA

2. Prova de regularidade Fiscal e
 - Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará à prefeitura para pagamento;
 - Recebida a documentação hábil e atestada a entrega, a despesa será liquidada em até 10 (dez) dias úteis, observados os procedimentos previstos no Termo de Referência e na regulamentação municipal aplicável;
 - Liquidada a despesa, a Contratante efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada;
 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:
3. Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;
4. Falta de comprovação de regularidade fiscal e
 - A irregularidade fiscal superveniente será tratada mediante notificação, oportunidade de regularização e adoção das medidas administrativas cabíveis, na forma do Termo de Referência, sem retenção automática de pagamento por bens regularmente recebidos;

O pagamento observará as condições de recebimento, liquidação e regularidade previstas no Termo de Referência;

- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- A data-base para reajustamento observará a data do orçamento estimado a que a proposta se referir, conforme o Edital, o Termo de Referência e os instrumentos decorrentes;
- Os preços observarão as condições de alteração, atualização e reajustamento previstas na seção 9 do Termo de Referência e na legislação aplicável;
- Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados pelo IPCA, ou outro índice oficial expressamente adotado no instrumento contratual, conforme o Termo de Referência;
- Incidirão sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento;

A verificação da regularidade fiscal observará o Termo de Referência e as medidas administrativas cabíveis, sem retenção automática de valores relativos a entregas aceitas;

04. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

- Poderá haver reajustamento dos preços registrados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado a que a proposta se referir, pelo IPCA, observada a previsão expressa no Edital e nesta Ata e as condições da seção 9 do Termo de Referência.
- Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes hipóteses:

1. Se for identificado que os preços registrados se tornaram superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
2. No caso do preço de mercado se tomar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
 - Quando se tratar de reajuste que eleve os valores registrados, o fornecedor deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
 - Quando se tratar de reajuste que reduza os valores registrados, caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;
 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

ATA

- Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá, caso haja, convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto do Decreto Municipal nº 109/2023;
- Decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado a que a proposta se referir, poderá ser admitido o reajustamento dos preços registrados pelo IPCA, desde que demonstrada a vantajosidade e observadas as condições previstas no Edital, na Ata e na seção 9 do Termo de Referência.

05. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

- A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, antes do vencimento, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o Termo de Referência.
- A prorrogação dependerá de justificativa e formalização tempestiva por termo aditivo, observado o limite total de 24 (vinte e quatro) meses e as condições do Termo de Referência.
- Findo o prazo de validade, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos restantes, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste

06. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- O início dos fornecimentos dar-se-á da assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do Município;
- As aquisições serão oficializadas por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, a exemplo de ordem de fornecimento ou nota de empenho;
- Os materiais serão entregues em até 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao envio da ordem de fornecimento, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, no local indicado pela Administração;
- As entregas serão solicitadas conforme as necessidades do órgão;
- O recebimento provisório e definitivo dos bens observará o art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021 e os itens 7.1 a 7.8 do Termo de Referência;
- Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior conferência e recebimento definitivo por servidor ou comissão designada, observado o prazo previsto no Termo de Referência;
- Os bens em desconformidade serão rejeitados, no todo ou em parte, e substituídos pela fornecedora em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, sem ônus adicional;
- As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Município;
- Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta ARP correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do órgão gerenciador e/ou dos demais partícipes, conforme o caso, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, devendo ser indicadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do Decreto Municipal nº 109/2023.

08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

- O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
2. Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, devendo ainda, quando necessário, substituí-los prontamente, se porventura não atenderem aos requisitos deste termo, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;

PC DR CLODOALDO PASSOS CEP: 49.760-000
TELEFONE: (79)32741-672
EMAIL: gabinete@rosariodocatete.se.gov.br

ATA

3. Fornecer os materiais conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
4. Substituir às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
5. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
6. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
7. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
2. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
4. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.
 - O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:
5. Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos materiais;
6. Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
7. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
8. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

09. DAS PENALIDADES E MULTAS:

- No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Impedimento de licitar e contratar;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da contratante;
 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, observadas as seguintes condições:

1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

PC DR CLODOALDO PASSOS CEP: 49.760-000
TELEFONE: (79)32741-672
EMAIL: gabinete@rosariodocatete.se.gov.br

ATA

2. O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

5. Após a autorização do órgão gerenciador e a anuência do fornecedor, o órgão não participante observará o prazo de efetivação da contratação previsto na regulamentação municipal aplicável, sempre dentro da vigência da Ata;

1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla

12. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:

- O presente termo está estritamente vinculado:

1. Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 16/2026-SRP PMRC, seus anexos;

2. À proposta do fornecedor

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:

- A presente ata de registro fundamenta-se:

14. Na Lei Federal nº 133/2021;

15. No Decreto Municipal nº 109/2023;

16. Nos preceitos do direito público;

17. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito

 - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo

14. DAS ALTERAÇÕES:

- Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº 133/2021, em sua edição atual, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;

PC DR CLODOALDO PASSOS CEP: 49.760-000
TELEFONE: (79)32741-672
EMAIL: gabinete@rosariodocatete.se.gov.br

ATA

- Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- Na forma do que dispõem o Decreto Municipal nº 109/2023, serão designados servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do presente termo, da forma disposta nas cláusulas
- Ao fiscal de contrato compete:
- - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos fornecimentos; para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- - Proceder as avaliações dos fornecimentos executados pela contratada;
- - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos fornecimentos exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, se necessários;
- - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de
 - Ao gestor de contrato compete:
- - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- - Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;
- - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;
- - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- - Analisar os documentos referentes a recebimento definitivo do objeto contratado;
- - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- - Decidir provisoriamente a suspensão da realização de fornecimentos;
- - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

16. DO FORO:

PC DR CLODOALDO PASSOS CEP: 49.760-000
TELEFONE: (79)32741-672
EMAIL: gabinete@rosariodocatete.se.gov.br

ATA

- As partes elegem a Comarca da Cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Antônio César Correia Diniz de Resende
PREFEITO MUNICIPAL

MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA
63.063.868/0001-50

Assinado de forma digital por:
Antônio César Correia Diniz de Resende
456.*.***-****
Dados: 09/11/2026 11:20:57

Assinado de forma digital por:

Ana Paula Pimentel Pifano

023.*.***-****

Dados: 04/11/2026 16:41:29

PC DR CLODOALDO PASSOS CEP: 49.760-000
TELEFONE: (79)32741-672
EMAIL: gabinete@rosariodocatete.se.gov.br